



1222

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Aos três dias de julho de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP, sediada na AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). NEODIR BRANDELEIRO, portador do RG nº 31250382 e do CPF nº 407.489.289-87, residente no endereço: AVENIDA DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
07	1	53678	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO VOLKS 8120 DIVERSOS	COFAP	UN	10,00	100,00	1.000,00
07	2	53665	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO W9 VOLARE DIVERSOS	COFAP	UN	10,00	50,00	500,00
07	3	53666	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 13 130 DIVERSOS	COFAP	UN	10,00	264,50	2.645,00
07	4	53676	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 14 150 DIVERSOS	COFAP	UN	10,00	100,00	1.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

07	5	53677	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 26 280 DIVERSOS	COFAP	UN	10,00	150,00	1.500,00
07	6	53664	BOMBA D'ÁGUA MERCEDES 366 DIVERSOS	URBA	UN	10,00	100,00	1.000,00
07	7	53674	CRUZETA VOLKS 14 500 DIVERSOS	MERITO R	UN	10,00	100,00	1.000,00
07	8	53675	CRUZETA VOLKS 26 280 DIVERSOS	MERITO R	UN	10,00	200,00	2.000,00
07	9	53686	JOGO LONA DE FREIO 8112 VOLKS DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	100,00	500,00
07	10	53688	JOGO LONA DE FREIO FORD 13.000 DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	100,00	500,00
07	11	53684	JOGO LONA DE FREIO IVECO CITYCLASS 70,16 DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	100,00	500,00
07	12	53681	JOGO LONA DE FREIO M. BENZ 2729 DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	130,00	650,00
07	13	53685	JOGO LONA DE FREIO N 10 VOLVO DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	100,00	500,00
07	14	53682	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 13 130 DIVERSOS	THERM OID	JG	10,00	80,00	800,00
07	15	53683	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 17 210 DIVERSOS	THERM OID	JG	10,00	100,00	1.000,00
07	16	53680	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 26 280 DIVERSOS	THERM OID	UN	10,00	90,00	900,00
07	17	53679	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 14 150 DIVERSOS	THERM OID	UN	10,00	137,60	1.376,00
07	18	53687	JOGO LONA DE FREIO W9 VOLARE DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	190,40	952,00
07	19	53663	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MWM DIVERSOS	SABO	UN	40,00	22,30	892,00
07	20	53673	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM DIVERSOS	SABO	UN	40,00	4,20	168,00
07	21	53672	JUNTA DE CABEÇOTE D229 MWM DIVERSOS	MWM	UN	30,00	40,00	1.200,00
07	22	53671	KIT EMBREAGEM AGRALE 7000 RD DIVERSOS	LUK	KIT	2,00	1.360,00	2.720,00
07	23	53668	KIT EMBREAGEM VOLKS 13 130 DIVERSOS	LUK	UN	4,00	2.555,10	10.220,40
07	24	53667	KIT EMBREAGEM VOLKS 14 150 DIVERSOS	LUK	UN	4,00	2.547,60	10.190,40

**Município de Capanema - PR**

07	25	53669	KIT EMBREAGEM VOLKS 26 280 DIVERSOS	LUK	UN	4,00	2.745,60	10.982,40
07	26	53670	KIT EMBREAGEM VOLKS 8 120 DIVERSOS	LUK	UN	2,00	1.500,00	3.000,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 57.696,20(Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Município de Capanema - PR

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



Município de Capanema - PR

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:



Município de Capanema - PR

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) NEODIR BRANDELEIRO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NEODIR BRANDELEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

001363

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E AUTO PECAS IZABELENSE
LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.468.370/0001-10, situada a AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NEODIR BRANDELEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 407.489.289-87, residente e domiciliado(a) em AVENIDA DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 39/2020, Ata de Registro de Preços nº 271/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 03/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

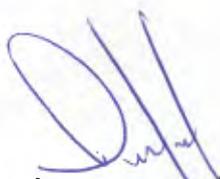
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 271/2020, celebrado entre as partes em 03/07/2020, referente a Pregão Presencial 39/2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

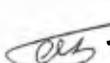
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 24.610,80** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 02 de julho de 2021


Assinado de forma digital
por NEODIR
BRANDELEIRO:40748928987
Dados: 2021.07.26 08:30:12
-03'00'

NEODIR BRANDELEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE
LTDA - EPP
Contratada



001365

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

CONTRATO Nº 261/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP**, CNPJ 76.468.370/0001-10, AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Santa Isabel do Oeste/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **NEODIR BRANDELEIRO**, CPF Nº 407.489.289-87, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 39/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 Lote 007	1	53678	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO VOLKS 8120 DIVERSOS	COFAP	UN	2,00	100,00	200,00
LOTE: 007 Lote 007	2	53665	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO W9 VOLARE DIVERSOS	COFAP	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 007 Lote 007	4	53676	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 14 150 DIVERSOS	COFAP	UN	6,00	100,00	600,00
LOTE: 007	5	53677	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS 26 280	COFAP	UN	8,00	150,00	1.200,00



0051366

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Lote 007			DIVERSOS					
LOTE: 007 Lote 007	6	53664	BOMBA D'ÁGUA MERCEDES 366 DIVERSOS	URBA	UN	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 007 Lote 007	7	53674	CRUZETA VOLKS 14 500 DIVERSOS	MERIT OR	UN	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 007 Lote 007	8	53675	CRUZETA VOLKS 26 280 DIVERSOS	MERIT OR	UN	6,00	200,00	1.200,00
LOTE: 007 Lote 007	9	53686	JOGO LONA DE FREIO 8112 VOLKS DIVERSOS	THERM OID	UN	1,00	100,00	100,00
LOTE: 007 Lote 007	10	53688	JOGO LONA DE FREIO FORD 13.000 DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 007 Lote 007	11	53684	JOGO LONA DE FREIO IVECO CITYCLASS 70,16 DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 007 Lote 007	12	53681	JOGO LONA DE FREIO M. BENZ 2729 DIVERSOS	THERM OID	UN	1,00	130,00	130,00
LOTE: 007 Lote 007	15	53683	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 17 210 DIVERSOS	THERM OID	JG	6,00	100,00	600,00
LOTE: 007 Lote 007	16	53680	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 26 280 DIVERSOS	THERM OID	UN	6,00	90,00	540,00
LOTE: 007 Lote 007	17	53679	JOGO LONA DE FREIO VOLKS 14 150 DIVERSOS	THERM OID	UN	2,00	137,60	275,20
LOTE: 007 Lote 007	18	53687	JOGO LONA DE FREIO W9 VOLARE DIVERSOS	THERM OID	UN	5,00	190,40	952,00
LOTE: 007	19	53663	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MWM	SABO	UN	39,00	22,30	869,70





081367

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Lote 007			DIVERSOS					
LOTE: 007 Lote 007	20	53673	JUNTA COLETOR ESCAPE MWM DIVERSOS	SABO	UN	40,00	4,20	168,00
LOTE: 007 Lote 007	21	53672	JUNTA DE CABEÇOTE D229 MWM DIVERSOS	MWM	UN	29,00	40,00	1.160,00
LOTE: 007 Lote 007	22	53671	KIT EMBREAGEM AGRALE 7000 RD DIVERSOS	LUK	KIT	2,00	1.360,00	2.720,00
LOTE: 007 Lote 007	23	53668	KIT EMBREAGEM VOLKS 13 130 DIVERSOS	LUK	UN	1,00	2.555,10	2.555,10
LOTE: 007 Lote 007	24	53667	KIT EMBREAGEM VOLKS 14 150 DIVERSOS	LUK	UN	2,00	2.547,60	5.095,20
LOTE: 007 Lote 007	25	53669	KIT EMBREAGEM VOLKS 26 280 DIVERSOS	LUK	UN	1,00	2.745,60	2.745,60
TOTAL								24.610,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

001368



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 24.610,80 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/07/2021 e encerramento em 29/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



1369

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

001370



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2021	1750	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00		Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Sandro Seibert, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração



091371

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

001372



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



nr 373

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias,



0971375

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema, 02 de julho de 2021

Assinado de forma digital por
NEODIR
BRANDELEIRO:40748928987
Dados: 2021.07.26 08:28:34
-03'00'

NEODIR BRANDELEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE
LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

1394

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, neste ato por seu representante legal, NEODIR BRANDELEIRO, CPF:407.489.289-87 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 08/09/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2021 até 29/11/2021.

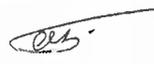
CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 08 de setembro de 2021


Assinado de forma
digital por NEODIR
BRANDELEIRO:407489
28987
Dados: 2021.09.09
08:22:47 -03'00'

NEODIR BRANDELEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA -
EPP
Contratada



2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, neste ato por seu representante legal, NEODIR BRANDELEIRO, CPF:407.489.289-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade a manifestação Jurídica datada de 29//11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2021 até 28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NEODIR
BRANDELEIRO
:40748928987
NEODIR BRANDELEIRO
Representante Legal
AUTO PECAS IZABELENSE LTDA -
EPP
Contratada

Assinado de forma digital
por NEODIR
BRANDELEIRO:40748928
987
Dados: 2022.03.18
17:49:18 -03'00'

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Aos três dias de julho de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DSC AUTO PECAS EIRELI, sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI, portador do RG nº e do CPF nº 788.281.809-78, residente no endereço: AVENIDA BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	44240	ANEL CAMISA MWM X-10 METAL (ANEL) MOTOR	MAHLE	UN	18,00	1,35	24,30
01	2	44239	ANEL CAMISA MWM X-10 TDS (BORRACHA PRETO) MOTOR	MAHLE	UN	10,00	0,10	1,00
01	3	40669	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C MOTOR	SCHAD EK	UN	10,00	151,00	1.510,00
01	4	40670	BOMBA AGUA MWM D-225/226/229 MOTOR	SCHAD EK	UN	10,00	110,00	1.100,00
01	5	40671	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10 MOTOR	SCHAD EK	UN	10,00	145,00	1.450,00



Município de Capanema - PR

01	6	40672	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1.5 MOTOR	BROSO L	UN	8,00	125,00	1.000,00
01	7	40673	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM DIANTE PERKINS MOTOR	BROSO L	UN	10,00	95,00	950,00
01	8	40674	BOMBA ALIMENT MWM D-229 4cc MOTOR	BROSO L	UN	10,00	158,00	1.580,00
01	9	44172	BOMBA ALIMENTAÇÃO F- 1000/4000 MWM 4.10 - K6631 MOTOR	BROSO L	UN	14,00	150,00	2.100,00
01	10	44210	BRONZINA BIELA MWM X-10 /4/6CC SIMPLES/TURBO MOTOR	MAHLE	UN	18,00	28,00	504,00
01	11	44211	BUCHA BIELA MWM X-10 - 961204320014 MOTOR	MAHLE	UN	18,00	14,40	259,20
01	12	40687	CABO ACELERADOR AGRALE 6000/7000/7500/8500 MOTOR	TUBA	UN	20,00	0,325	6,50
01	13	40689	CABO ACELERADOR CARGO 814/815/915 MOTOR	TUBA	UN	15,00	21,00	315,00
01	14	40690	CABO ACELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE MOTOR	TUBA	UN	13,00	23,20	301,60
01	15	44234	CABO ACELERADOR VW 6.80/6.90S - VC865 MOTOR	TUBA	UN	10,00	19,50	195,00
01	16	40691	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS MOTOR	TUBA	UN	16,00	45,10	721,60
01	17	44141	CABO ESTRANG F-600/13000 /84 MOTOR	TUBA	UN	15,00	19,50	292,50
01	18	40693	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO MOTOR	TUBA	UN	15,00	47,20	708,00
01	19	44218	CABO VW 11130/13130/14140 81/MWM 12201 MOTOR	TUBA	UN	10,00	21,20	212,00
01	20	40708	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO MOTOR	SAMPE L	UN	20,00	62,50	1.250,00
01	21	40709	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE MOTOR	SAMPE L	UN	22,00	1,588	34,94
01	22	40710	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E MOTOR	SAMPE L	UN	25,00	19,50	487,50
01	23	44215	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 MOTOR	WEGA	UN	8,00	5,00	40,00
01	24	40723	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO JGO) MOTOR	WEGA	UN	28,00	6,50	182,00
01	25	40724	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB 608 83/ TOYOTA MOTOR	WEGA	UN	15,00	12,20	183,00
01	26	40725	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371 MOTOR	WEGA	UN	28,00	11,70	327,60
01	27	40737	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE MOTOR	WEGA	UN	8,00	27,80	222,40



01183

Município de Capanema - PR

01	28	40738	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/ MOTOR	WEGA	UN	15,00	39,50	592,50
01	29	40739	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE MOTOR	WEGA	UN	16,00	38,20	611,20
01	30	40740	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/MB709/809 MOTOR	WEGA	UN	14,00	27,80	389,20
01	31	40741	FILTRO AR D-10/D-20 F- 11000/12000 PERKINS MOTOR	WEGA	UN	18,00	0,212	3,82
01	32	40742	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT MOTOR	WEGA	UN	20,00	38,30	766,00
01	33	40744	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO) MOTOR	WEGA	UN	14,00	35,20	492,80
01	34	40745	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96 MOTOR	WEGA	UN	15,00	17,25	258,75
01	35	40746	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO MOTOR	WEGA	UN	15,00	12,32	184,80
01	36	40747	FILTRO DIESEL SCANIA TDS VOLVO/CARGO MOTOR	WEGA	UN	15,00	8,23	123,45
01	37	40748	FILTRO DIESEL TRATOR MOTOR CUMMINS 6cc MOTOR	WEGA	UN	16,00	0,2174	3,48
01	38	40749	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON 650/660 MOTOR	WEGA	UN	15,00	119,00	1.785,00
01	39	40750	FILTRO HIDRAULICO TRATOR FORD 4600/7500 MOTOR	WEGA	UN	13,00	14,30	185,90
01	40	40751	FILTRO OLEO CARGO/VW 6CT 8.3 92/ CUMMINS MOTOR	WEGA	UN	18,00	81,20	1.461,60
01	41	40752	FILTRO OLEO CARGO/VW MOTOR CUMMINS SERIE B MOTOR	WEGA	UN	20,00	20,54	410,80
01	42	40753	FILTRO OLEO F-1000/4000/VW 6.80/7.90 MWM MOTOR	WEGA	UN	25,00	10,50	262,50
01	43	40756	FILTRO OLEO IVECO DAILY 3.0 08/ EM DIANTE INJ ELETRONICA MOTOR	WEGA	UN	23,00	29,50	678,50
01	44	40757	FILTRO OLEO LUBRIF MB 1113/2213 TURBO MOTOR	WEGA	UN	16,00	19,50	312,00
01	45	40759	FILTRO OLEO MWM 6cc MOTOR	WEGA	UN	15,00	15,32	229,80
01	46	40761	FILTRO OLEO MWM 6cc 96/ EM DIANTE SERIE 10 MOTOR	WEGA	UN	12,00	18,50	222,00
01	47	40763	FILTRO SEDIMENTADOR F- 1000/21000 MT FORD MOTOR	WEGA	UN	15,00	16,50	247,50
01	48	40764	FILTRO SEDIMENTADOR F- 250/14000/VW 7100/AGRAL 8500 MOTOR	WEGA	UN	14,00	25,40	355,60
01	49	44241	GOVERNADOR AR VW MOTOR	CONTR OIL	UN	12,00	95,00	1.140,00
01	50	44208	JUNTA CABEÇOTE MWM X-12 ELETRÔNICO MOTOR	SABO	UN	25,00	97,50	2.437,50



Município de Capanema - PR

01	51	44238	JUNTA MOTOR MWM X-10 6CC S/RET (S/CABEC) MOTOR	SABO	UN	8,00	111,00	888,00
01	52	44209	KIT MOTOR MWM X-10 4.10/6.10 TURBO - K2104 MOTOR	SABO	UN	18,00	146,20	2.631,60
01	53	44176	TAMPA RADIADOR F-1000/4000 93/ CARGO/ VW TC7010F/1313 MOTOR	FLORIO	UN	15,00	7,50	112,50
01	54	44177	TAMPA RADIADOR F-1000/4000/92 C-10 /94 WILLIS 3290 MOTOR	FLORIO	UN	12,00	8,20	98,40
01	55	44236	VÁLVULA ACIONAMENTO PAILNEL MB 1/4 MOTOR	WABCP	UN	10,00	19,20	192,00
01	56	44200	VÁLVULA TERMOST MB 352/366 INJ DIRETA - 23671 MOTOR	WAHLER	UN	12,00	4,50	54,00
03	1	44129	BICO ENGRAXADEIRA CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	BREMEN	UN	40,00	3,36	134,40
03	2	40695	CANALETA VIDRO D-20/40/11000 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	JAHU	UN	20,00	87,20	1.744,00
03	3	40696	CANALETA VIDRO F-1000/21000 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	JAHU	UN	20,00	89,90	1.798,00
03	4	40697	CANALETA VIDRO VW 6.80/13130 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	JAHU	UN	20,00	88,70	1.774,00
03	5	44175	COLA TRAVA ROSCA 10G CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	WURTH	UN	30,00	10,59	317,70
03	6	44139	COLA VEDA ESCAPE 100G CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	WURTH	UN	30,00	5,28	158,40
04	1	40641	ALGEMA MOLA DIANT AGRALE 1600/1800 MOLAS	AESA	UN	25,00	155,50	3.887,50
04	2	40642	ALGEMA MOLA DIANT CARGO/VW 16220 MOLAS	AESA	UN	20,00	59,50	1.190,00
04	3	40643	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500 MOLAS	AESA	UN	20,00	107,00	2.140,00
04	4	40644	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE VOLARE W8 MOLAS	AESA	UN	20,00	187,00	3.740,00
04	5	40645	ALGEMA MOLA TRAZ F-4000 75/ EM DIANTE MOLAS	AESA	UN	20,00	33,45	669,00
04	6	44231	ASSENTO MOLA TRAZ VW 11140/16170 - 315500 MOLAS	AESA	UN	20,00	45,50	910,00
04	7	40685	BUCHA MOLA TRAZ IVECO DAILY MOLAS	AESA	UN	28,00	31,70	887,60
04	8	44150	FEIXE MOLA AUXILIAR D-900-950 72/82 MOLAS	AESA	UN	22,00	288,00	6.336,00
04	9	40768	GRAMPO MOLA 3/4x82x330D MOLAS	AESA	UN	30,00	26,50	795,00
04	10	40769	GRAMPO MOLA 3/4x82x360D MOLAS	AESA	UN	30,00	29,00	870,00
04	11	40770	GRAMPO MOLA 3/4x82x380D MOLAS	AESA	UN	30,00	31,50	945,00



001185

Município de Capanema - PR

04	12	40771	GRAMPO MOLA 3/4x82x450D MOLAS	AESA	UN	30,00	31,00	930,00
04	13	44127	GRAMPO MOLA 3/4X82X480D MOLAS	AESA	UN	30,00	33,00	990,00
04	14	40772	GRAMPO MOLA 7/8x92x320D MOLAS	AESA	UN	28,00	34,00	952,00
04	15	40774	GRAMPO MOLA 7/8x92x340D MOLAS	AESA	UN	30,00	0,359	10,77
04	16	40776	GRAMPO MOLA 7/8x92x360D MOLAS	AESA	UN	30,00	34,90	1.047,00
04	17	40777	GRAMPO MOLA 7/8x92x420D MOLAS	AESA	UN	30,00	34,90	1.047,00
04	18	40778	GRAMPO MOLA 7/8x92x460D MOLAS	AESA	UN	30,00	39,90	1.197,00
04	19	44123	GRAMPO MOLA 7/8X92X460D MOLAS	AESA	UN	30,00	42,90	1.287,00
04	20	44207	GUIA GRAMPO MOLA TRAZ F- 600/13000 MOLAS	AESA	UN	20,00	23,53	470,60
04	21	40793	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 1° MOLAS	AESA	UN	4,00	71,48	285,92
04	22	40796	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 2° MOLAS	AESA	UN	4,00	50,91	203,64
04	23	40799	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 3° MOLAS	AESA	UN	4,00	50,91	203,64
04	24	40800	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 4° MOLAS	AESA	UN	4,00	37,22	148,88
04	25	40801	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 5° MOLAS	AESA	UN	4,00	33,30	133,20
04	26	40802	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 1° MOLAS	AESA	UN	30,00	247,26	7.417,80
04	27	40803	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 2° MOLAS	AESA	UN	30,00	244,72	7.341,60
04	28	40804	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 1° MOLAS	AESA	UN	28,00	508,90	14.249,20
04	29	40805	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 2° MOLAS	AESA	UN	28,00	506,00	14.168,00
04	30	44109	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 - VW 16.170/90 - FO627. MOLAS	AESA	UN	20,00	298,59	5.971,80
04	31	44112	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 VW 16,170/90 - FO120. MOLAS	AESA	UN	25,00	301,00	7.525,00
04	32	40806	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 3° MOLAS	AESA	UN	28,00	98,00	2.744,00
04	33	40807	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 1° MOLAS	AESA	UN	15,00	123,00	1.845,00
04	34	40808	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 2° MOLAS	AESA	UN	15,00	123,00	1.845,00
04	35	40809	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 4° MOLAS	AESA	UN	15,00	86,00	1.290,00

**Município de Capanema - PR**

04	36	40810	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 5° MOLAS	AESA	UN	15,00	77,70	1.165,50
04	37	40811	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 1° MOLAS	AESA	UN	25,00	274,00	6.850,00
04	38	40812	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 2° MOLAS	AESA	UN	25,00	277,00	6.925,00
04	39	40813	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 3° MOLAS	AESA	UN	30,00	179,00	5.370,00
04	40	40814	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 4° MOLAS	AESA	UN	30,00	117,00	3.510,00
04	41	40815	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 1° MOLAS	AESA	UN	30,00	166,666 6	5.000,00
04	42	40816	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 2° MOLAS	AESA	UN	30,00	147,00	4.410,00
04	43	40817	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 3° MOLAS	AESA	UN	30,00	129,00	3.870,00
04	44	40818	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 4° MOLAS	AESA	UN	30,00	121,00	3.630,00
04	45	40819	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 5° MOLAS	AESA	UN	30,00	84,00	2.520,00
04	46	40820	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 6° MOLAS	AESA	UN	30,00	72,00	2.160,00
04	47	40821	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 7° (GROSSA) MOLAS	AESA	UN	30,00	183,00	5.490,00
04	48	44166	MOLA TRAZ CARGO 1215 - FO741.2 MOLAS	AESA	UN	12,00	249,60	2.995,20
04	49	44229	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 - FO635.6 MOLAS	AESA	UN	12,00	95,00	1.140,00
04	50	44228	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 - FO635.7 MOLAS	AESA	UN	12,00	67,00	804,00
04	51	40822	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 1° MOLAS	AESA	UN	30,00	143,89	4.316,70
04	52	40823	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 2° MOLAS	AESA	UN	30,00	113,00	3.390,00
04	53	40824	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 3° MOLAS	AESA	UN	20,00	96,00	1.920,00
04	54	40825	MOLA TRAZ D-20/SILVERADO 93/ 4° MOLAS	AESA	UN	20,00	74,00	1.480,00
04	55	40826	MOLA TRAZ F-1000 81/ 1° MOLAS	AESA	UN	20,00	116,00	2.320,00
04	56	40827	MOLA TRAZ F-1000 81/ 2° MOLAS	AESA	UN	20,00	89,50	1.790,00
04	57	40828	MOLA TRAZ F-1000 81/ 3° MOLAS	AESA	UN	18,00	67,50	1.215,00
04	58	40829	MOLA TRAZ F-1000 81/ 4° MOLAS	AESA	UN	22,00	65,50	1.441,00
04	59	40830	MOLA TRAZ F-1000 81/ 5° MOLAS	AESA	UN	24,00	64,90	1.557,60
04	60	44125	MOLA TRAZ F-11000/12000 79/ - FO553.1 MOLAS	AESA	UN	30,00	140,97	4.229,10



01187

Município de Capanema - PR

04	61	40831	MOLA TRAZ F-4000 75/89 1° MOLAS	AESA	UN	24,00	134,92	3.238,08
04	62	40832	MOLA TRAZ F-4000 75/89 2° MOLAS	AESA	UN	18,00	122,40	2.203,20
04	63	40833	MOLA TRAZ F-4000 75/89 3° MOLAS	AESA	UN	18,00	116,00	2.088,00
04	64	40834	MOLA TRAZ F-4000 75/89 4° MOLAS	AESA	UN	22,00	79,50	1.749,00
04	65	40835	MOLA TRAZ F-4000 75/89 5° MOLAS	AESA	UN	24,00	77,90	1.869,60
04	66	44222	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.3 MOLAS	AESA	UN	22,00	89,50	1.969,00
04	67	44224	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.4 MOLAS	AESA	UN	35,00	79,50	2.782,50
04	68	44205	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.5 MOLAS	AESA	UN	12,00	79,50	954,00
04	69	44221	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.6 MOLAS	AESA	UN	22,00	68,50	1.507,00
04	70	40836	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 1° MOLAS	AESA	UN	20,00	468,94	9.378,80
04	71	40837	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 2° MOLAS	AESA	UN	22,00	107,50	2.365,00
04	72	40838	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 1° MOLAS	AESA	UN	20,00	107,00	2.140,00
04	73	40839	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 2° MOLAS	AESA	UN	20,00	93,00	1.860,00
04	74	40840	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 3° MOLAS	AESA	UN	20,00	269,30	5.386,00
04	75	40842	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 1° MOLAS	AESA	UN	24,00	142,01	3.408,24
04	76	40843	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 2° MOLAS	AESA	UN	24,00	129,39	3.105,36
04	77	40844	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 3° MOLAS	AESA	UN	10,00	136,90	1.369,00
04	78	40845	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 4° MOLAS	AESA	UN	10,00	98,00	980,00
04	79	40846	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 5° MOLAS	AESA	UN	15,00	79,00	1.185,00
04	80	44232	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/DODGE D-900 MOLAS	AESA	UN	18,00	99,00	1.782,00
04	81	40847	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 1° MOLAS	AESA	UN	16,00	234,88	3.758,08
04	82	40848	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 2° MOLAS	AESA	UN	18,00	255,77	4.603,86
04	83	40849	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 3° MOLAS	AESA	UN	16,00	203,50	3.256,00
04	84	40850	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 4° MOLAS	AESA	UN	20,00	174,27	3.485,40
04	85	40851	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 5° MOLAS	AESA	UN	20,00	146,82	2.936,40
04	86	40852	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 6° MOLAS	AESA	UN	20,00	117,44	2.348,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85768-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

04	87	40853	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 7° (TIRANTE) MOLAS	AESA	UN	20,00	203,50	4.070,00
04	88	44227	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.4 MOLAS	AESA	UN	12,00	174,27	2.091,24
04	89	44226	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.6 MOLAS	AESA	UN	16,00	117,44	1.879,04
04	90	44225	MOLA TRAZ VW 16220 95/CARGO 1617/1619 - VW129.9 MOLAS	AESA	UN	15,00	210,46	3.156,90
04	91	44120	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO - VW138.2 MOLAS	AESA	UN	40,00	240,86	9.634,40
04	92	44119	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO - VW138.5 MOLAS	AESA	UN	40,00	163,54	6.541,60
04	93	44118	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO - TR560.1 MOLAS	AESA	UN	35,00	285,79	10.002,65
04	94	44117	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO - TR560.5 MOLAS	AESA	UN	35,00	117,44	4.110,40
04	95	40854	PARAFUSO 10x100 MA ACO MOLAS	AESA	UN	40,00	2,00	80,00
04	96	40855	PARAFUSO 10x20 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,04	62,40
04	97	40856	PARAFUSO 10x30 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,04	62,40
04	98	40857	PARAFUSO 10x45 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,04	62,40
04	99	40858	PARAFUSO 12x40 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
04	100	40859	PARAFUSO 12x60 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
04	101	40860	PARAFUSO 12x80 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
04	102	40861	PARAFUSO 12x90 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
04	103	40862	PARAFUSO 14x30 MB ACO MOLAS	AESA	UN	70,00	1,63	114,10
04	104	40863	PARAFUSO 14x40 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	1,70	136,00
04	105	40864	PARAFUSO 14x60 MB ACO MOLAS	AESA	UN	70,00	2,00	140,00
04	106	40865	PARAFUSO 14x70 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,00	160,00
04	107	40866	PARAFUSO 14x90 MA ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,00	160,00
04	108	40867	PARAFUSO 16x150 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	7,84	627,20
04	109	40868	PARAFUSO 16x40 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,52	201,60
04	110	40869	PARAFUSO 16x60 MA ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,52	201,60



Município de Capanema - PR

04	111	40870	PARAFUSO 16x70 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,52	201,60
04	112	40871	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL 230 MOLAS	AESA	UN	80,00	30,84	2.467,20
04	113	44230	PINO CENTRO 1/2X12 MOLAS	AESA	UN	20,00	10,88	217,60
04	114	44148	PINO CENTRO 1/2X6 MOLAS	AESA	UN	30,00	5,92	177,60
04	115	44113	PINO CENTRO 12 X 8 MOLAS	AESA	UN	25,00	9,62	240,50
04	116	44122	PINO CENTRO 12X 5 MOLAS	AESA	UN	30,00	7,40	222,00
04	117	44206	PINO CENTRO 12X6 MOLAS	AESA	UN	20,00	7,84	156,80
04	118	44223	PINO CENTRO 12X7 VW/VOLVO MOLAS	AESA	UN	30,00	9,62	288,60
04	119	44248	PINO ELÁSTICO 5X55 MOLAS	AESA	UN	20,00	2,00	40,00
04	120	44111	PINO MOLA DIANT CARGO CURTO MOLAS	AESA	UN	20,00	25,46	509,20
04	121	44110	PINO MOLA DIANT CARGO LONGO MOLAS	AESA	UN	20,00	29,60	592,00
04	122	44124	PORCA 12MM MA MOLAS	AESA	UN	30,00	0,52	15,60
04	123	44114	PORCA 12MM MB MOLAS	AESA	UN	30,00	0,52	15,60
04	124	44126	PORCA DUPLA 3/4 NF MOLAS	AESA	UN	60,00	3,55	213,00
04	125	40890	PORCA DUPLA 3/4 NF MOLAS	AESA	UN	80,00	3,55	284,00
04	126	40891	PORCA DUPLA 7/8 NF MOLAS	AESA	UN	80,00	3,03	242,40
04	127	44121	PORCA DUPLA 7/8 NF MOLAS	AESA	UN	60,00	3,03	181,80
04	128	44149	SEPARADOR FEIXE CONTRA FEIXE MB 1113/1313 MOLAS	AESA	UN	22,00	57,72	1.269,84
04	129	40925	SUPORTE MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500 MOLAS	AESA	UN	10,00	334,70	3.347,00
04	130	40926	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE DIANT LD MOLAS	AESA	UN	10,00	166,43	1.664,30
04	131	40927	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE DIANT LE MOLAS	AESA	UN	10,00	166,43	1.664,30
04	132	40928	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE TRAZ LD MOLAS	AESA	UN	10,00	144,26	1.442,60
04	133	40929	SUPORTE MOLA TRAZ F-600/13000 72/ PARTE TRAZ LE MOLAS	AESA	UN	10,00	109,00	1.090,00
04	134	40930	SUPORTE MOLA TRAZ VW 11130/13130 PARTE TRAZ LD MOLAS	AESA	UN	22,00	90,73	1.996,06
04	135	40931	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LD MOLAS	AESA	UN	20,00	159,67	3.193,40
04	136	40932	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LE MOLAS	AESA	UN	18,00	180,12	3.242,16
04	137	40933	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LD MOLAS	AESA	UN	16,00	156,89	2.510,24



Município de Capanema - PR

04	138	40934	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LE MOLAS	AESA	UN	18,00	134,00	2.412,00
04	139	44116	TRAVA ARANHA CARGO/VW 14150/35300 MOLAS	AESA	UN	40,00	11,10	444,00
05	1	40653	ANEL CALCO ROLAMENTO TRAZ F-1000 92/ EM DIANTE ROLAMENTOS E RETENTORES	EATON	UN	16,00	29,40	470,40
05	2	40893	RETENTOR 0181BE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	24,45	489,00
05	3	40894	RETENTOR 0803BRGS ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	18,00	31,00	558,00
05	4	40895	RETENTOR 0995BA ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	14,50	290,00
05	5	44159	RETENTOR 10413S REDUZIDA FORD/VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	58,00	1.160,00
05	6	40896	RETENTOR 1805BE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	38,00	760,00
05	7	40897	RETENTOR 2103BAG ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	19,00	380,00
05	8	44247	RETENTOR 2103BAG - (CAMBIO F-4000) ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	20,00	400,00
05	9	40898	RETENTOR 2104BA ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	23,00	30,00	690,00
05	10	40899	RETENTOR 2385BA ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	20,00	400,00
05	11	44249	RETENTOR 2385BA - (CAMBIO F- 4000 5M) ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	22,00	21,00	462,00
05	12	40900	RETENTOR 2483BGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	31,60	632,00
05	13	40901	RETENTOR 2484/7415BGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	40,00	800,00
05	14	40902	RETENTOR 2485BY ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	29,40	588,00
05	15	44203	RETENTOR 2512BRGEP ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	99,40	1.988,00
05	16	40903	RETENTOR 2713BRY ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	36,40	728,00
05	17	44179	RETENTOR 2713BRY - RODA TRAZ VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	36,80	736,00
05	18	44202	RETENTOR 2713BRY - RODA TRAZ VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	30,00	35,10	1.053,00
05	19	44188	RETENTOR 2753BRG - RODA DIANT MB ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	27,45	549,00
05	20	44199	RETENTOR 2960BAGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	18,00	25,46	458,28



01191

Município de Capanema - PR

05	21	44198	RETENTOR 2991BAGGP ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	46,00	920,00
05	22	40904	RETENTOR 7375BY ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	27,45	549,00
05	23	44136	RETENTOR1880BAGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	20,50	410,00
05	24	44186	ROLAMENTO 2720/80 RODA DIANT EXT F-600/700 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	101,00	2.020,00
05	25	40905	ROLAMENTO 30203 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	55,00	1.100,00
05	26	40906	ROLAMENTO 30206 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	43,00	860,00
05	27	40907	ROLAMENTO 30306 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	85,00	1.700,00
05	28	40908	ROLAMENTO 30308 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	76,37	1.527,40
05	29	40909	ROLAMENTO 33281/33462 TINKEM LAT COROA DIF ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	208,00	3.744,00
05	30	40910	ROLAMENTO 33287/33462 FAG RODA TRAZ INT FORD ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	185,00	3.330,00
05	31	44187	ROLAMENTO 3780/3720 TINKEM RODA DIANT INT ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	14,60	292,00
05	32	44185	ROLAMENTO 42620/42688 KOYO LATERAL TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	306,00	6.120,00
05	33	40911	ROLAMENTO 42620/42688 LATERAL TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	30,10	602,00
05	34	44156	ROLAMENTO 52400/52618 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	270,00	5.400,00
05	35	40912	ROLAMENTO 528644 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	208,00	4.160,00
05	36	44178	ROLAMENTO 572/580 MAR TRAZ EXT MB ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	165,00	3.300,00
05	37	44143	ROLAMENTO 6206 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	27,96	559,20
05	38	44161	ROLAMENTO 716649/610 KOYO DIFER SCANIA/VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	199,00	3.980,00
05	39	44135	ROLAMENTO 804843/10 PINHAO DIANT TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	274,00	5.480,00
05	40	44128	ROLAMENTO 807010/46 KOYO PINHAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	199,00	3.980,00
05	41	44137	ROLAMENTO 813842/10 ZWZ PINHAO TRAZ DIF. ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	342,00	6.156,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

05	42	40913	ROLAMENTO CARDAN F-350/4000 00/ IVECO TURBO DAILY ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	108,00	2.160,00
05	43	44246	ROLAMENTO CSN2316 CAMBIO FORD/GM ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	83,00	1.660,00
05	44	40914	ROLAMENTO DIAH IVECO DAILY (73 EXT 40 INT 55 ALT) ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	145,00	2.900,00
05	45	40915	ROLAMENTO EMB AGRALE 8000/8500 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	126,00	2.268,00
05	46	44193	ROLAMENTO EMB F-1000 HSD-RANGER MAXION ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	274,00	5.480,00
05	47	40916	ROLAMENTO EMB F-1000/22000 79/ MWM C/CUBO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	120,00	2.160,00
05	48	40917	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 /04 2.8 02/ (ATUADOR) ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	276,00	5.520,00
05	49	40918	ROLAMENTO EMB VW 7.110/14.140 EMBR HIDR C/CUBO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	178,00	3.560,00
05	50	40919	ROLAMENTO NU209 FAG (F45813) ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	17,10	342,00
05	51	40920	ROLAMENTO NU309 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	199,00	3.980,00
05	52	40921	ROLETE 235414 - EATON (CX CLARCK) ROLAMENTOS E RETENTORES	AETON	UN	20,00	109,00	2.180,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 462.096,02(Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Noventa e Seis Reais e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**



Município de Capanema - PR

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII. do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, o seu respectivo Termo de referência e a proposta da empresa.



01199

Município de Capanema - PR

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DEONILDA SALETE ZANARDI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de julho de 2020



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Detentora da Ata



001307
~~001307~~

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E DSC AUTO PECAS
EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **DSC AUTO PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.656.004/0001-28, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **DEONILDA SALETE ZANARDI**, inscrito(a) no CPF nº 788.281.809-78, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 39/2020, Ata de Registro de Preços nº 272/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 03/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 272/2020, celebrado entre as partes em 03/07/2020, referente a Pregão Presencial 39/2020, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 407.865,31 (Quatrocentos e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada



081308

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 262/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
DSC AUTO PECAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DSC AUTO PECAS EIRELI**, CNPJ **23.656.004/0001-28**, AV BRASIL, 1161 - CEP: **85760000** - BAIRRO: **CENTRO**, **MUNICÍPIO DE Capanema/PR** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **DEONILDA SALETE ZANARDI**, CPF Nº **788.281.809-78**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 39/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE : 001 - Lote 001	1	44240	ANEL CAMISA MWM X-10 METAL (ANEL) MOTOR	MAHLE	UN	14,00	1,35	18,90	
LOTE : 001 - Lote 001	2	44239	ANEL CAMISA MWM X-10 TDS (BORRACHA PRETO) MOTOR	MAHLE	UN	10,00	0,10	1,00	
LOTE : 001 - Lote 001	3	40669	BOMBA AGUA CUMMINS 6cc 8CT SERIE C MOTOR	SCHAEDEK	UN	9,00	151,00	1.359,00	
LOTE : 001	4	40670	BOMBA AGUA MWM D-225/226/229 MOTOR	SCHAEDEK	UN	10,00	110,00	1.100,00	

001309



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 001								
LOTE 5 : 001 - Lote 001	40671	BOMBA AGUA MWM MOD SERIE 10 MOTOR	SCHA DEK	UN	10,00	145,00	1.450,00	
LOTE 6 : 001 - Lote 001	40672	BOMBA ALIMENT CUMMINS SERIE B 4cc ENTR/SAID 14x1.5 MOTOR	BROS OL	UN	7,00	125,00	875,00	
LOTE 7 : 001 - Lote 001	40673	BOMBA ALIMENT D-20 93/ EM DIANTE PERKINS MOTOR	BROS OL	UN	10,00	95,00	950,00	
LOTE 8 : 001 - Lote 001	40674	BOMBA ALIMENT MWM D- 229 4cc MOTOR	BROS OL	UN	8,00	158,00	1.264,00	
LOTE 9 : 001 - Lote 001	44172	BOMBA ALIMENTAÇÃO F- 1000/4000 MWM 4.10 – K6631 MOTOR	BROS OL	UN	13,00	150,00	1.950,00	
LOTE 10 : 001 - Lote 001	44210	BRONZINA BIELA MWM X- 10 /4/6CC SIMPLES/TURBO MOTOR	MAHL E	UN	14,00	28,00	392,00	
LOTE 11 : 001 - Lote 001	44211	BUCHA BIELA MWM X-10 - 961204320014 MOTOR	MAHL E	UN	14,00	14,40	201,60	
LOTE 12 : 001 - Lote 001	40687	CABO ACELERADOR AGRALE 6000/7000/7500/8500 MOTOR	TUBA	UN	20,00	0,325	6,50	
LOTE 13 : 001 - Lote 001	40689	CABO ACELERADOR CARGO 814/815/915 MOTOR	TUBA	UN	14,00	21,00	294,00	
LOTE 14 : 001 - Lote 001	40690	CABO ACELERADOR VW 11130/13130 81/ EM DIANTE MOTOR	TUBA	UN	12,00	23,20	278,40	
LOTE 15 : 001 - Lote 001	44234	CABO ACELERADOR VW 6.80/6.90S – VC865 MOTOR	TUBA	UN	10,00	19,50	195,00	
LOTE 16 : 001	40691	CABO EMBREAGEM IVECO DAILY 06/ EM DIANTE TODOS MOTOR	TUBA	UN	16,00	45,10	721,60	



081310

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 001								
LOTE : 001 - Lote 001	17	44141	CABO ESTRANG F-600/13000 /84 MOTOR	TUBA	UN	15,00	19,50	292,50
LOTE : 001 - Lote 001	18	40693	CABO FREIO MAO TRAZ IVECO DAILY 35S14 CHASSI LONGO MOTOR	TUBA	UN	11,00	47,20	519,20
LOTE : 001 - Lote 001	19	44218	CABO VW 11130/13130/14140 81/MWM 12201 MOTOR	TUBA	UN	10,00	21,20	212,00
LOTE : 001 - Lote 001	20	40708	COXIM MOTOR RENAULT MASTER 2.5 98/ LADO CAMBIO MOTOR	SAMP EL	UN	18,00	62,50	1.125,00
LOTE : 001 - Lote 001	21	40709	COXIM MOTOR RENAULT MASTER LE MOTOR	SAMP EL	UN	22,00	1,588	34,94
LOTE : 001 - Lote 001	22	40710	COXIM TRAZ MOTOR CARGO 815E/1317E/1517E/1717E MOTOR	SAMP EL	UN	17,00	19,50	331,50
LOTE : 001 - Lote 001	23	44215	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 MOTOR	WEGA	UN	8,00	5,00	40,00
LOTE : 001 - Lote 001	24	40723	ELEMENTO FILTRO DIESEL 1/2 (BOSCHINHO JGO) MOTOR	WEGA	UN	28,00	6,50	182,00
LOTE : 001 - Lote 001	25	40724	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB 608 83/ TOYOTA MOTOR	WEGA	UN	15,00	12,20	183,00
LOTE : 001 - Lote 001	26	40725	ELEMENTO FILTRO LUBRIF MB OM366/370/371 MOTOR	WEGA	UN	28,00	11,70	327,60
LOTE : 001 - Lote 001	27	40737	ESCAPE 12523 TUBO INTERM CARGO 815E 07/ EM DIANTE MOTOR	WEGA	UN	8,00	27,80	222,40
LOTE : 001	28	40738	FILTRO AR CARGO MWM/FORD/VW 11140/14150/200 92/ MOTOR	WEGA	UN	9,00	39,50	355,50



001311

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 001								
LOTE : 001 - Lote 001	29	40739	FILTRO AR CARGO/VW MT CUMMINS 6cc 00/ EM DIANTE MOTOR	WEGA	UN	16,00	38,20	611,20
LOTE : 001 - Lote 001	30	40740	FILTRO AR D-10/20/40/VW 11130/MB709/809 MOTOR	WEGA	UN	14,00	27,80	389,20
LOTE : 001 - Lote 001	31	40741	FILTRO AR D-10/D-20 F- 11000/12000 PERKINS MOTOR	WEGA	UN	18,00	0,212	3,82
LOTE : 001 - Lote 001	32	40742	FILTRO AR MB 1113/2013/1214/1618 INT MOTOR	WEGA	UN	20,00	38,30	766,00
LOTE : 001 - Lote 001	33	40744	FILTRO AR VW 13180 00/ EM DIANTE (ELEMENTO) MOTOR	WEGA	UN	14,00	35,20	492,80
LOTE : 001 - Lote 001	34	40745	FILTRO DIESEL F-1000/4000 92/ MWM D-10/20 94/96 MOTOR	WEGA	UN	5,00	17,25	86,25
LOTE : 001 - Lote 001	35	40746	FILTRO DIESEL SCANIA 110/112 70/ VOLVO BLINDADO MOTOR	WEGA	UN	15,00	12,32	184,80
LOTE : 001 - Lote 001	36	40747	FILTRO DIESEL SCANIA TDS VOLVO/CARGO MOTOR	WEGA	UN	15,00	8,23	123,45
LOTE : 001 - Lote 001	37	40748	FILTRO DIESEL TRATOR MOTOR CUMMINS 6cc MOTOR	WEGA	UN	16,00	0,2174	3,48
LOTE : 001 - Lote 001	38	40749	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON 650/660 MOTOR	WEGA	UN	15,00	119,00	1.785,00
LOTE : 001 - Lote 001	39	40750	FILTRO HIDRAULICO TRATOR FORD 4600/7500 MOTOR	WEGA	UN	13,00	14,30	185,90
LOTE : 001	40	40751	FILTRO OLEO CARGO/VW 6CT 8.3 92/ CUMMINS MOTOR	WEGA	UN	12,00	81,20	974,40



001312

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 001								
LOTE : 001 - Lote 001	41	40752	FILTRO OLEO CARGO/VW MOTOR CUMMINS SERIE B MOTOR	WEGA	UN	20,00	20,54	410,80
LOTE : 001 - Lote 001	42	40753	FILTRO OLEO F- 1000/4000/VW 6.80/7.90 MWM MOTOR	WEGA	UN	11,00	10,50	115,50
LOTE : 001 - Lote 001	43	40756	FILTRO OLEO IVECO DAILY 3.0 08/ EM DIANTE INJ ELETRONICA MOTOR	WEGA	UN	23,00	29,50	678,50
LOTE : 001 - Lote 001	44	40757	FILTRO OLEO LUBRIF MB 1113/2213 TURBO MOTOR	WEGA	UN	16,00	19,50	312,00
LOTE : 001 - Lote 001	45	40759	FILTRO OLEO MWM 6cc MOTOR	WEGA	UN	15,00	15,32	229,80
LOTE : 001 - Lote 001	46	40761	FILTRO OLEO MWM 6cc 96/ EM DIANTE SERIE 10 MOTOR	WEGA	UN	12,00	18,50	222,00
LOTE : 001 - Lote 001	47	40763	FILTRO SEDIMENTADOR F- 1000/21000 MT FORD MOTOR	WEGA	UN	10,00	16,50	165,00
LOTE : 001 - Lote 001	48	40764	FILTRO SEDIMENTADOR F- 250/14000/VW 7100/AGRAL 8500 MOTOR	WEGA	UN	14,00	25,40	355,60
LOTE : 001 - Lote 001	49	44241	GOVERNADOR AR VW MOTOR	CONT ROIL	UN	12,00	95,00	1.140,00
LOTE : 001 - Lote 001	50	44208	JUNTA CABEÇOTE MWM X- 12 ELETRÔNICO MOTOR	SABO	UN	25,00	97,50	2.437,50
LOTE : 001 - Lote 001	51	44238	JUNTA MOTOR MWM X-10 6CC S/RET (S/CABEC) MOTOR	SABO	UN	4,00	111,00	444,00
LOTE : 001	52	44209	KIT MOTOR MWM X-10 4.10/6.10 TURBO - K2104 MOTOR	SABO	UN	14,00	146,20	2.046,80

001313



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 001								
LOTE : 001 - Lote 001	53	44176	TAMPA RADIADOR F- 1000/4000 93/ CARGO/ VW TC7010F/1313 MOTOR	FLORI O	UN	15,00	7,50	112,50
LOTE : 001 - Lote 001	54	44177	TAMPA RADIADOR F- 1000/4000/92 C-10 /94 WILLIS 3290 MOTOR	FLORI O	UN	12,00	8,20	98,40
LOTE : 001 - Lote 001	55	44236	VÁLVULA ACIONAMENTO PAINEL MB 1/4 MOTOR	WABC P	UN	10,00	19,20	192,00
LOTE : 001 - Lote 001	56	44200	VÁLVULA TERMOST MB 352/366 INJ DIRETA - 23671 MOTOR	WAHL ER	UN	12,00	4,50	54,00
LOTE : 003 - Lote 003	1	44129	BICO ENGRAXADEIRA CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	BREM EM	UN	40,00	3,36	134,40
LOTE : 003 - Lote 003	2	40695	CANALETA VIDRO D- 20/40/11000 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	JAHU	UN	20,00	87,20	1.744,00
LOTE : 003 - Lote 003	3	40696	CANALETA VIDRO F- 1000/21000 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	JAHU	UN	16,00	89,90	1.438,40
LOTE : 003 - Lote 003	4	40697	CANALETA VIDRO VW 6.80/13130 COMPLETO JOGO CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	JAHU	UN	18,00	88,70	1.596,60
LOTE : 003 - Lote 003	5	44175	COLA TRAVA ROSCA 10G CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	WURT H	UN	30,00	10,59	317,70
LOTE : 003 - Lote 003	6	44139	COLA VEDA ESCAPE 100G CHAPEAÇÃO E DIVERSOS	WURT H	UN	30,00	5,28	158,40
LOTE : 004 - Lote 004	1	40641	ALGEMA MOLA DIANT AGRALE 1600/1800 MOLAS	AESA	UN	25,00	155,50	3.887,50
LOTE : 004	2	40642	ALGEMA MOLA DIANT CARGO/VW 16220 MOLAS	AESA	UN	12,00	59,50	714,00



001314

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE3 : 004 - Lote 004	40643	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500 MOLAS	AESA	UN	10,00	107,00	1.070,00	
LOTE4 : 004 - Lote 004	40644	ALGEMA MOLA TRAZ AGRALE VOLARE W8 MOLAS	AESA	UN	15,00	187,00	2.805,00	
LOTE5 : 004 - Lote 004	40645	ALGEMA MOLA TRAZ F- 4000 75/ EM DIANTE MOLAS	AESA	UN	20,00	33,45	669,00	
LOTE6 : 004 - Lote 004	44231	ASSENTO MOLA TRAZ VW 11140/16170 - 315500 MOLAS	AESA	UN	20,00	45,50	910,00	
LOTE7 : 004 - Lote 004	40685	BUCHA MOLA TRAZ IVECO DAILY MOLAS	AESA	UN	16,00	31,70	507,20	
LOTE8 : 004 - Lote 004	44150	FEIXE MOLA AUXILIAR D- 900-950 72/82 MOLAS	AESA	UN	20,00	288,00	5.760,00	
LOTE9 : 004 - Lote 004	40768	GRAMPO MOLA 3/4x82x330D MOLAS	AESA	UN	30,00	26,50	795,00	
LOTE10 : 004 - Lote 004	40769	GRAMPO MOLA 3/4x82x360D MOLAS	AESA	UN	26,00	29,00	754,00	
LOTE11 : 004 - Lote 004	40770	GRAMPO MOLA 3/4x82x380D MOLAS	AESA	UN	23,00	31,50	724,50	
LOTE12 : 004 - Lote 004	40771	GRAMPO MOLA 3/4x82x450D MOLAS	AESA	UN	28,00	31,00	868,00	
LOTE13 : 004 - Lote 004	44127	GRAMPO MOLA 3/4X82X480D MOLAS	AESA	UN	24,00	33,00	792,00	
LOTE14 : 004	40772	GRAMPO MOLA 7/8x92x320D MOLAS	AESA	UN	24,00	34,00	816,00	

P

001315



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	15	40774	GRAMPO MOLA 7/8x92x340D MOLAS	AESA	UN	30,00	0,359	10,77
LOTE : 004 - Lote 004	16	40776	GRAMPO MOLA 7/8x92x360D MOLAS	AESA	UN	28,00	34,90	977,20
LOTE : 004 - Lote 004	17	40777	GRAMPO MOLA 7/8x92x420D MOLAS	AESA	UN	30,00	34,90	1.047,00
LOTE : 004 - Lote 004	18	40778	GRAMPO MOLA 7/8x92x460D MOLAS	AESA	UN	26,00	39,90	1.037,40
LOTE : 004 - Lote 004	19	44123	GRAMPO MOLA 7/8X92X460D MOLAS	AESA	UN	30,00	42,90	1.287,00
LOTE : 004 - Lote 004	20	44207	GUIA GRAMPO MOLA TRAZ F-600/13000 MOLAS	AESA	UN	18,00	23,53	423,54
LOTE : 004 - Lote 004	21	40793	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 1º MOLAS	AESA	UN	4,00	71,48	285,92
LOTE : 004 - Lote 004	22	40796	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 2º MOLAS	AESA	UN	4,00	50,91	203,64
LOTE : 004 - Lote 004	23	40799	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 3º MOLAS	AESA	UN	4,00	50,91	203,64
LOTE : 004 - Lote 004	24	40800	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 4º MOLAS	AESA	UN	4,00	37,22	148,88
LOTE : 004 - Lote 004	25	40801	MOLA AUXILIAR F-4000 75/89 5º MOLAS	AESA	UN	4,00	33,30	133,20
LOTE : 004	26	40802	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 1º MOLAS	AESA	UN	22,00	247,26	5.439,72



091316

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	27	40803	MOLA AUXILIAR VW 14150/16220 94/ (PARABOL) 2° MOLAS	AESA	UN	26,00	244,72	6.362,72
LOTE : 004 - Lote 004	28	40804	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 1° MOLAS	AESA	UN	19,00	508,90	9.669,10
LOTE : 004 - Lote 004	29	40805	MOLA DIANT AGRALE 7000/8500 (75X88m) 2° MOLAS	AESA	UN	18,00	506,00	9.108,00
LOTE : 004 - Lote 004	30	44109	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 – VW 16.170/90 – FO627. MOLAS	AESA	UN	20,00	298,59	5.971,80
LOTE : 004 - Lote 004	31	44112	MOLA DIANT CARGO 1313/1314 VW 16,170/90 – FO120. MOLAS	AESA	UN	25,00	301,00	7.525,00
LOTE : 004 - Lote 004	32	40806	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 3° MOLAS	AESA	UN	26,00	98,00	2.548,00
LOTE : 004 - Lote 004	33	40807	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 1° MOLAS	AESA	UN	14,00	123,00	1.722,00
LOTE : 004 - Lote 004	34	40808	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 2° MOLAS	AESA	UN	13,00	123,00	1.599,00
LOTE : 004 - Lote 004	35	40809	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 4° MOLAS	AESA	UN	15,00	86,00	1.290,00
LOTE : 004 - Lote 004	36	40810	MOLA DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE 5° MOLAS	AESA	UN	15,00	77,70	1.165,50
LOTE : 004 - Lote 004	37	40811	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 1° MOLAS	AESA	UN	23,00	274,00	6.302,00
LOTE : 004	38	40812	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 2° MOLAS	AESA	UN	23,00	277,00	6.371,00



001317

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	39	40813	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 3º MOLAS	AESA	UN	30,00	179,00	5.370,00
LOTE : 004 - Lote 004	40	40814	MOLA DIANT VW 11130/14210 81/ 4º MOLAS	AESA	UN	30,00	117,00	3.510,00
LOTE : 004 - Lote 004	41	40815	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 1º MOLAS	AESA	UN	30,00	166,66 66	5.000,00
LOTE : 004 - Lote 004	42	40816	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 2º MOLAS	AESA	UN	24,00	147,00	3.528,00
LOTE : 004 - Lote 004	43	40817	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 3º MOLAS	AESA	UN	24,00	129,00	3.096,00
LOTE : 004 - Lote 004	44	40818	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 4º MOLAS	AESA	UN	29,00	121,00	3.509,00
LOTE : 004 - Lote 004	45	40819	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 5º MOLAS	AESA	UN	29,00	84,00	2.436,00
LOTE : 004 - Lote 004	46	40820	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 6º MOLAS	AESA	UN	30,00	72,00	2.160,00
LOTE : 004 - Lote 004	47	40821	MOLA TRAZ AGRALE 5000/7500 95/ 7º (GROSSA) MOLAS	AESA	UN	30,00	183,00	5.490,00
LOTE : 004 - Lote 004	48	44166	MOLA TRAZ CARGO 1215 - FO741.2 MOLAS	AESA	UN	12,00	249,60	2.995,20
LOTE : 004 - Lote 004	49	44229	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 - FO635.6 MOLAS	AESA	UN	12,00	95,00	1.140,00
LOTE : 004	50	44228	MOLA TRAZ CARGO 1313/1314/1317 - FO635.7 MOLAS	AESA	UN	12,00	67,00	804,00



091318

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	51	40822	MOLA TRAZ D- 20/SILVERADO 93/ 1º MOLAS	AESA	UN	30,00	143,89	4.316,70
LOTE : 004 - Lote 004	52	40823	MOLA TRAZ D- 20/SILVERADO 93/ 2º MOLAS	AESA	UN	30,00	113,00	3.390,00
LOTE : 004 - Lote 004	53	40824	MOLA TRAZ D- 20/SILVERADO 93/ 3º MOLAS	AESA	UN	20,00	96,00	1.920,00
LOTE : 004 - Lote 004	54	40825	MOLA TRAZ D- 20/SILVERADO 93/ 4º MOLAS	AESA	UN	20,00	74,00	1.480,00
LOTE : 004 - Lote 004	55	40826	MOLA TRAZ F-1000 81/ 1º MOLAS	AESA	UN	16,00	116,00	1.856,00
LOTE : 004 - Lote 004	56	40827	MOLA TRAZ F-1000 81/ 2º MOLAS	AESA	UN	16,00	89,50	1.432,00
LOTE : 004 - Lote 004	57	40828	MOLA TRAZ F-1000 81/ 3º MOLAS	AESA	UN	18,00	67,50	1.215,00
LOTE : 004 - Lote 004	58	40829	MOLA TRAZ F-1000 81/ 4º MOLAS	AESA	UN	22,00	65,50	1.441,00
LOTE : 004 - Lote 004	59	40830	MOLA TRAZ F-1000 81/ 5º MOLAS	AESA	UN	24,00	64,90	1.557,60
LOTE : 004 - Lote 004	60	44125	MOLA TRAZ F-11000/12000 79/ - FO553.1 MOLAS	AESA	UN	30,00	140,97	4.229,10
LOTE : 004 - Lote 004	61	40831	MOLA TRAZ F-4000 75/89 1º MOLAS	AESA	UN	24,00	134,92	3.238,08
LOTE : 004	62	40832	MOLA TRAZ F-4000 75/89 2º MOLAS	AESA	UN	18,00	122,40	2.203,20



001319

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	63	40833	MOLA TRAZ F-4000 75/89 3° MOLAS	AESA	UN	18,00	116,00	2.088,00
LOTE : 004 - Lote 004	64	40834	MOLA TRAZ F-4000 75/89 4° MOLAS	AESA	UN	22,00	79,50	1.749,00
LOTE : 004 - Lote 004	65	40835	MOLA TRAZ F-4000 75/89 5° MOLAS	AESA	UN	24,00	77,90	1.869,60
LOTE : 004 - Lote 004	66	44222	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.3 MOLAS	AESA	UN	22,00	89,50	1.969,00
LOTE : 004 - Lote 004	67	44224	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.4 MOLAS	AESA	UN	35,00	79,50	2.782,50
LOTE : 004 - Lote 004	68	44205	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.5 MOLAS	AESA	UN	12,00	79,50	954,00
LOTE : 004 - Lote 004	69	44221	MOLA TRAZ F-600/7000 72/77 - FO382.6 MOLAS	AESA	UN	22,00	68,50	1.507,00
LOTE : 004 - Lote 004	70	40836	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 1° MOLAS	AESA	UN	16,00	468,94	7.503,04
LOTE : 004 - Lote 004	71	40837	MOLA TRAZ MASTER 2.5/2.8 2° MOLAS	AESA	UN	20,00	107,50	2.150,00
LOTE : 004 - Lote 004	72	40838	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 1° MOLAS	AESA	UN	20,00	107,00	2.140,00
LOTE : 004 - Lote 004	73	40839	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 2° MOLAS	AESA	UN	20,00	93,00	1.860,00
LOTE : 004	74	40840	MOLA TRAZ MICRO ONIBUS IVECO 3° MOLAS	AESA	UN	14,00	269,30	3.770,20



091320

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	75	40842	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 1° MOLAS	AESA	UN	24,00	142,01	3.408,24
LOTE : 004 - Lote 004	76	40843	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 2° MOLAS	AESA	UN	24,00	129,39	3.105,36
LOTE : 004 - Lote 004	77	40844	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 3° MOLAS	AESA	UN	10,00	136,90	1.369,00
LOTE : 004 - Lote 004	78	40845	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 4° MOLAS	AESA	UN	8,00	98,00	784,00
LOTE : 004 - Lote 004	79	40846	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/ DODGE D-900 5° MOLAS	AESA	UN	15,00	79,00	1.185,00
LOTE : 004 - Lote 004	80	44232	MOLA TRAZ VW 11130/13130 81/DODGE D-900 MOLAS	AESA	UN	18,00	99,00	1.782,00
LOTE : 004 - Lote 004	81	40847	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 1° MOLAS	AESA	UN	14,00	234,88	3.288,32
LOTE : 004 - Lote 004	82	40848	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 2° MOLAS	AESA	UN	14,00	255,77	3.580,78
LOTE : 004 - Lote 004	83	40849	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 3° MOLAS	AESA	UN	14,00	203,50	2.849,00
LOTE : 004 - Lote 004	84	40850	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 4° MOLAS	AESA	UN	19,00	174,27	3.311,13
LOTE : 004 - Lote 004	85	40851	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 5° MOLAS	AESA	UN	20,00	146,82	2.936,40
LOTE : 004	86	40852	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 6° MOLAS	AESA	UN	20,00	117,44	2.348,80

001321



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	87	40853	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/ SERVE 11130 7° (TIRANTE) MOLAS	AESA	UN	16,00	203,50	3.256,00
LOTE : 004 - Lote 004	88	44227	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.4 MOLAS	AESA	UN	12,00	174,27	2.091,24
LOTE : 004 - Lote 004	89	44226	MOLA TRAZ VW 14150/14200 93/SERVE 11130 VW127.6 MOLAS	AESA	UN	16,00	117,44	1.879,04
LOTE : 004 - Lote 004	90	44225	MOLA TRAZ VW 16220 95/CARGO 1617/1619 – VW129.9 MOLAS	AESA	UN	15,00	210,46	3.156,90
LOTE : 004 - Lote 004	91	44120	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO – VW138.2 MOLAS	AESA	UN	40,00	240,86	9.634,40
LOTE : 004 - Lote 004	92	44119	MOLA TRAZ VW 24.220/24.250 TRAÇADO – VW138.5 MOLAS	AESA	UN	40,00	163,54	6.541,60
LOTE : 004 - Lote 004	93	44118	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO – TR560.1 MOLAS	AESA	UN	35,00	285,79	10.002,6 5
LOTE : 004 - Lote 004	94	44117	MOLA TRUCK MB 1513 CANALETADO – TR560.5 MOLAS	AESA	UN	35,00	117,44	4.110,40
LOTE : 004 - Lote 004	95	40854	PARAFUSO 10x100 MA ACO MOLAS	AESA	UN	40,00	2,00	80,00
LOTE : 004 - Lote 004	96	40855	PARAFUSO 10x20 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,04	62,40
LOTE : 004 - Lote 004	97	40856	PARAFUSO 10x30 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,04	62,40
LOTE : 004	98	40857	PARAFUSO 10x45 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,04	62,40



001322

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	99	40858	PARAFUSO 12x40 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
LOTE : 004 - Lote 004	100	40859	PARAFUSO 12x60 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
LOTE : 004 - Lote 004	101	40860	PARAFUSO 12x80 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
LOTE : 004 - Lote 004	102	40861	PARAFUSO 12x90 MA ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	1,55	93,00
LOTE : 004 - Lote 004	103	40862	PARAFUSO 14x30 MB ACO MOLAS	AESA	UN	70,00	1,63	114,10
LOTE : 004 - Lote 004	104	40863	PARAFUSO 14x40 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	1,70	136,00
LOTE : 004 - Lote 004	105	40864	PARAFUSO 14x60 MB ACO MOLAS	AESA	UN	60,00	2,00	120,00
LOTE : 004 - Lote 004	106	40865	PARAFUSO 14x70 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,00	160,00
LOTE : 004 - Lote 004	107	40866	PARAFUSO 14x90 MA ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,00	160,00
LOTE : 004 - Lote 004	108	40867	PARAFUSO 16x150 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	7,84	627,20
LOTE : 004 - Lote 004	109	40868	PARAFUSO 16x40 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,52	201,60
LOTE : 004	110	40869	PARAFUSO 16x60 MA ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,52	201,60



001323



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	111	40870	PARAFUSO 16x70 MB ACO MOLAS	AESA	UN	80,00	2,52	201,60
LOTE : 004 - Lote 004	112	40871	PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL 230 MOLAS	AESA	UN	64,00	30,84	1.973,76
LOTE : 004 - Lote 004	113	44230	PINO CENTRO 1/2X12 MOLAS	AESA	UN	20,00	10,88	217,60
LOTE : 004 - Lote 004	114	44148	PINO CENTRO 1/2X6 MOLAS	AESA	UN	22,00	5,92	130,24
LOTE : 004 - Lote 004	115	44113	PINO CENTRO 12 X 8 MOLAS	AESA	UN	19,00	9,62	182,78
LOTE : 004 - Lote 004	116	44122	PINO CENTRO 12X 5 MOLAS	AESA	UN	22,00	7,40	162,80
LOTE : 004 - Lote 004	117	44206	PINO CENTRO 12X6 MOLAS	AESA	UN	20,00	7,84	156,80
LOTE : 004 - Lote 004	118	44223	PINO CENTRO 12X7 VW/VOLVO MOLAS	AESA	UN	30,00	9,62	288,60
LOTE : 004 - Lote 004	119	44248	PINO ELÁSTICO 5X55 MOLAS	AESA	UN	20,00	2,00	40,00
LOTE : 004 - Lote 004	120	44111	PINO MOLA DIANT CARGO CURTO MOLAS	AESA	UN	20,00	25,46	509,20
LOTE : 004 - Lote 004	121	44110	PINO MOLA DIANT CARGO LONGO MOLAS	AESA	UN	20,00	29,60	592,00
LOTE : 004	122	44124	PORCA 12MM MA MOLAS	AESA	UN	30,00	0,52	15,60



001324

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	123	44114	PORCA 12MM MB MOLAS	AESA	UN	30,00	0,52	15,60
LOTE : 004 - Lote 004	124	44126	PORCA DUPLA ¾ NF MOLAS	AESA	UN	60,00	3,55	213,00
LOTE : 004 - Lote 004	125	40890	PORCA DUPLA 3/4 NF MOLAS	AESA	UN	80,00	3,55	284,00
LOTE : 004 - Lote 004	126	40891	PORCA DUPLA 7/8 NF MOLAS	AESA	UN	80,00	3,03	242,40
LOTE : 004 - Lote 004	127	44121	PORCA DUPLA 7/8 NF MOLAS	AESA	UN	60,00	3,03	181,80
LOTE : 004 - Lote 004	128	44149	SEPARADOR FEIXE CONTRA FEIXE MB 1113/1313 MOLAS	AESA	UN	18,00	57,72	1.038,96
LOTE : 004 - Lote 004	129	40925	SUPORTE MOLA TRAZ AGRALE 7000/8500 MOLAS	AESA	UN	2,00	334,70	669,40
LOTE : 004 - Lote 004	130	40926	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE DIANT LD MOLAS	AESA	UN	8,00	166,43	1.331,44
LOTE : 004 - Lote 004	131	40927	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE DIANT LE MOLAS	AESA	UN	10,00	166,43	1.664,30
LOTE : 004 - Lote 004	132	40928	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE TRAZ LD MOLAS	AESA	UN	10,00	144,26	1.442,60
LOTE : 004 - Lote 004	133	40929	SUPORTE MOLA TRAZ F- 600/13000 72/ PARTE TRAZ LE MOLAS	AESA	UN	10,00	109,00	1.090,00
LOTE : 004	134	40930	SUPORTE MOLA TRAZ VW 11130/13130 PARTE TRAZ LD MOLAS	AESA	UN	20,00	90,73	1.814,60

091325



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 004								
LOTE : 004 - Lote 004	135	40931	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LD MOLAS	AESA	UN	20,00	159,67	3.193,40
LOTE : 004 - Lote 004	136	40932	SUPORTE MOLA TRAZ VW 13150/24220 PARTE DIANT LE MOLAS	AESA	UN	18,00	180,12	3.242,16
LOTE : 004 - Lote 004	137	40933	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LD MOLAS	AESA	UN	16,00	156,89	2.510,24
LOTE : 004 - Lote 004	138	40934	SUPORTE MOLA TRAZ VW 16170/24250 PARTE TRAZ LE MOLAS	AESA	UN	18,00	134,00	2.412,00
LOTE : 004 - Lote 004	139	44116	TRAVA ARANHA CARGO/VW 14150/35300 MOLAS	AESA	UN	40,00	11,10	444,00
LOTE : 005 - Lote 005	1	40653	ANEL CALCO ROLAMENTO TRAZ F-1000 92/ EM DIANTE ROLAMENTOS E RETENTORES	EATO N	UN	16,00	29,40	470,40
LOTE : 005 - Lote 005	2	40893	RETENTOR 0181BE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	14,00	24,45	342,30
LOTE : 005 - Lote 005	3	40894	RETENTOR 0803BRGS ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	14,00	31,00	434,00
LOTE : 005 - Lote 005	4	40895	RETENTOR 0995BA ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	14,50	290,00
LOTE : 005 - Lote 005	5	44159	RETENTOR 10413S REDUZIDA FORD/VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	18,00	58,00	1.044,00
LOTE : 005 - Lote 005	6	40896	RETENTOR 1805BE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	18,00	38,00	684,00
LOTE : 005	7	40897	RETENTOR 2103BAG ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	18,00	19,00	342,00



001326

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 005								
LOTE8 : 005 - Lote 005	44247	RETENTOR 2103BAG – (CAMBIO F-4000) ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	20,00	400,00	
LOTE9 : 005 - Lote 005	40898	RETENTOR 2104BA ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	19,00	30,00	570,00	
LOTE10 : 005 - Lote 005	40899	RETENTOR 2385BA ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	20,00	400,00	
LOTE11 : 005 - Lote 005	44249	RETENTOR 2385BA – (CAMBIO F-4000 5M) ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	22,00	21,00	462,00	
LOTE12 : 005 - Lote 005	40900	RETENTOR 2483BGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	16,00	31,60	505,60	
LOTE13 : 005 - Lote 005	40901	RETENTOR 2484/7415BGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	14,00	40,00	560,00	
LOTE14 : 005 - Lote 005	40902	RETENTOR 2485BY ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	29,40	588,00	
LOTE15 : 005 - Lote 005	44203	RETENTOR 2512BRGEP ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	99,40	1.988,00	
LOTE16 : 005 - Lote 005	40903	RETENTOR 2713BRY ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	36,40	728,00	
LOTE17 : 005 - Lote 005	44179	RETENTOR 2713BRY – RODA TRAZ VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	36,80	736,00	
LOTE18 : 005 - Lote 005	44202	RETENTOR 2713BRY – RODA TRAZ VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	30,00	35,10	1.053,00	
LOTE19 : 005	44188	RETENTOR 2753BRG – RODA DIANT MB ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	27,45	549,00	

001327



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 005								
LOTE : 005 - Lote 005	20	44199	RETENTOR 2960BAGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	18,00	25,46	458,28
LOTE : 005 - Lote 005	21	44198	RETENTOR 2991BAGGP ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	46,00	920,00
LOTE : 005 - Lote 005	22	40904	RETENTOR 7375BY ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	27,45	549,00
LOTE : 005 - Lote 005	23	44136	RETENTOR1880BAGE ROLAMENTOS E RETENTORES	SABO	UN	20,00	20,50	410,00
LOTE : 005 - Lote 005	24	44186	ROLAMENTO 2720/80 RODA DIANT EXT F-600/700 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	101,00	2.020,00
LOTE : 005 - Lote 005	25	40905	ROLAMENTO 30203 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE : 005 - Lote 005	26	40906	ROLAMENTO 30206 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	43,00	860,00
LOTE : 005 - Lote 005	27	40907	ROLAMENTO 30306 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	85,00	1.700,00
LOTE : 005 - Lote 005	28	40908	ROLAMENTO 30308 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	76,37	1.527,40
LOTE : 005 - Lote 005	29	40909	ROLAMENTO 33281/33462 TINKEM LAT COROA DIF ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	15,00	208,00	3.120,00
LOTE : 005 - Lote 005	30	40910	ROLAMENTO 33287/33462 FAG RODA TRAZ INT FORD ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	14,00	185,00	2.590,00
LOTE : 005	31	44187	ROLAMENTO 3780/3720 TINKEM RODA DIANT INT	SKF	UN	20,00	14,60	292,00



001328

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 005			ROLAMENTOS E RETENTORES					
LOTE : 005 - Lote 005	32	44185	ROLAMENTO 42620/42688 KOYO LATERAL TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	13,00	306,00	3.978,00
LOTE : 005 - Lote 005	33	40911	ROLAMENTO 42620/42688 LATERAL TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	30,10	602,00
LOTE : 005 - Lote 005	34	44156	ROLAMENTO 52400/52618 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	8,00	270,00	2.160,00
LOTE : 005 - Lote 005	35	40912	ROLAMENTO 528644 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	16,00	208,00	3.328,00
LOTE : 005 - Lote 005	36	44178	ROLAMENTO 572/580 MAR TRAZ EXT MB ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	165,00	2.970,00
LOTE : 005 - Lote 005	37	44143	ROLAMENTO 6206 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	27,96	559,20
LOTE : 005 - Lote 005	38	44161	ROLAMENTO 716649/610 KOYO DIFER SCANIA/VW ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	199,00	3.980,00
LOTE : 005 - Lote 005	39	44135	ROLAMENTO 804843/10 PINHAO DIANT TINKAO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	19,00	274,00	5.206,00
LOTE : 005 - Lote 005	40	44128	ROLAMENTO 807010/46 KOYO PINHÃO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	199,00	3.582,00
LOTE : 005 - Lote 005	41	44137	ROLAMENTO 813842/10 ZWZ PINHAO TRAZ DIF. ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	13,00	342,00	4.446,00
LOTE : 005 - Lote 005	42	40913	ROLAMENTO CARDAN F- 350/4000 00/ IVECO TURBO DAILY ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	19,00	108,00	2.052,00
LOTE : 005	43	44246	ROLAMENTO CSN2816 CAMBIO FORD/GM	SKF	UN	20,00	83,00	1.660,00



001329

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 005			ROLAMENTOS E RETENTORES					
LOTE : 005 - Lote 005	44	40914	ROLAMENTO DIANT IVECO DAILY (73 EXT 40 INT 55 ALT) ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	16,00	145,00	2.320,00
LOTE : 005 - Lote 005	45	40915	ROLAMENTO EMB AGRALE 8000/8500 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	126,00	2.268,00
LOTE : 005 - Lote 005	46	44193	ROLAMENTO EMB F-1000 HSD-RANGER MAXION ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	19,00	274,00	5.206,00
LOTE : 005 - Lote 005	47	40916	ROLAMENTO EMB F- 1000/22000 79/ MWM C/CUBO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	14,00	120,00	1.680,00
LOTE : 005 - Lote 005	48	40917	ROLAMENTO EMB MASTER 2.5 /04 2.8 02/ (ATUADOR) ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	18,00	276,00	4.968,00
LOTE : 005 - Lote 005	49	40918	ROLAMENTO EMB VW 7.110/14.140 EMBR HIDR C/CUBO ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	17,00	178,00	3.026,00
LOTE : 005 - Lote 005	50	40919	ROLAMENTO NU209 FAG (F45813) ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	20,00	17,10	342,00
LOTE : 005 - Lote 005	51	40920	ROLAMENTO NU309 ROLAMENTOS E RETENTORES	SKF	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE : 005 - Lote 005	52	40921	ROLETE 235414 - EATON (CX CLARCK) ROLAMENTOS E RETENTORES	AETO N	UN	16,00	109,00	1.744,00
TOTAL								407.865, 31

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:



001330

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 407.865,31(Quatrocentos e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/07/2021 e encerramento em 29/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

001331



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I \quad (6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente



001332

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



001333

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Sandro Seibert, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



001334

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



001335

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



081336

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

001337



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema, 02 de julho de 2021

DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada



DSC AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28 I.E: 9055130016

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, INSCRIÇÃO ESTADUAL sob nº 9070844343, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, centro, no município de Capanema/PR, neste ato representado por seu titular, Sr.^a **DEONILDA SALETE ZANARDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.180.702 e inscrita no CPF sob nº 788.281.809-78.

OUTORGADO: SANDRO TATIANO COPINI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.340.922-0 e inscrito no CPF sob nº 788.284.739-91.

PODERES: Ao qual confere por este instrumento particular e na melhor forma de direito, amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la perante qualquer Prefeitura Municipal e suas Autarquias, a fim de participar de quaisquer processos licitatórios e/ou processos de compras por órgãos públicos nos termos da Lei 8.666/1993, representá-la perante qualquer Secretaria de Governo, seja , Estadual, Federal e suas Autarquias; Comandos do Exército, Marinha, Aeronáutica e suas UASG (Unidades de Administração de Serviços Gerais), estando autorizado a realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações e/ou de compras, manifestar-se verbalmente, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, negociar preços e demais condições, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, confessar, transigir, assinar atas e instrumentos contratuais, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Podendo ainda substabelecer a presente. O presente mandato é valido por tempo indeterminado.

Capanema/PR, 26 de agosto de 2020.



DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME

Avenida Brasil, 1161—Centro
Capanema - PR
CEP 85760-000
Tel: 46 3552 2995
Email: dscautomecanica@hotmail.com



Município de Capanema - PR

091391

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, neste ato por seu representante legal, DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF:788.281.809-78 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 08/09/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 262/2021 até 29/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 08 de setembro de 2021

DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada



Município de Capanema - PR

1429

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, neste ato por seu representante legal, DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF:788.281.809-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade a manifestação Jurídica datada de 29//11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 262/2021 até 28/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada



001392

DSC AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28 I.E: 9055130016

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.656.004/0001-28, INSCRIÇÃO ESTADUAL sob nº 9070844343, com sede na Avenida Brasil, nº 1161, centro, no município de Capanema/PR, neste ato representado por seu titular, Sr.^ª **DEONILDA SALETE ZANARDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.180.702 e inscrita no CPF sob nº 788.281.809-78.

OUTORGADO: SANDRO TATIANO COPINI, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.340.922-0 e inscrito no CPF sob nº 788.284.739-91.

PODERES: Ao qual confere por este instrumento particular e na melhor forma de direito, amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la perante qualquer Prefeitura Municipal e suas Autarquias, a fim de participar de quaisquer processos licitatórios e/ou processos de compras por órgãos públicos nos termos da Lei 8.666/1993, representá-la perante qualquer Secretaria de Governo, seja, Estadual, Federal e suas Autarquias; Comandos do Exército, Marinha, Aeronáutica e suas UASG (Unidades de Administração de Serviços Gerais), estando autorizado a realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações e/ou de compras, manifestar-se verbalmente, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, negociar preços e demais condições, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, confessar, transigir, assinar atas e instrumentos contratuais, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Podendo ainda substabelecer a presente. O presente mandato é válido por tempo indeterminado.

Capanema/PR, 26 de agosto de 2020.



DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME

Avenida Brasil, 1161—Centro
Capanema - PR
CEP 85760-000

Tel: 46 3552 2995
Email: dscautomccanica@hotmail.com

081393

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital 4P4MGa...v7W...vQcf, Controle: KsHx2yeCU5

Consulte esse selo em <http://funarpe1.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de NEONILDA SALET ZANARDI Dou fe Capanema PR, 26 de agosto de 2020

Patricia Francieli Weiller - Escrevente



**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº273/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020**

Aos três dias de julho de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, sediada na AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JOSE ROBERTO WOLF, portador do RG nº 4.148.122-6 e do CPF nº 638.487.919-00, residente no endereço: RUA TIBIRIÇA, 289 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	44192	ABRAÇADEIRA CRUZETA 10X55 MB 709/912 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	FADO	UN	18,00	0,10	1,80
02	2	44160	ANEL PORCA AJUSTE DIF 230 - 003041 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	FADO	UN	11,00	1,00	11,00



001203

Município de Capanema - PR

02	3	40654	ANEL TRAVA CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	25,00	0,05	1,25
02	4	44196	ARRUELA CAMBIO FS4005/FS4205 - 3003824 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	16,00	0,0555	0,89
02	5	40655	ARRUELA DIFER CARGO/VW DIFER 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	16,00	0,70	11,20
02	6	40656	BALANCA EMBREAGEM F- 1000 92/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	18,00	1,10	19,80
02	7	40694	CALCO CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	15,00	0,10	1,50
02	8	40698	CHAVETA CONTRA EIXO CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	12,00	0,58	6,96
02	9	40699	CILINDRO AUXILIAR EMBR D-20 93/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	12,00	0,85	10,20
02	10	40700	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW 13210/16210 87/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	10,00	0,02	0,20
02	11	40701	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW CAM TDS CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	10,00	106,00	1.060,00
02	12	44146	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM SILVERADO (MSM D-20 93/) CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	12,00	4,00	48,00
02	13	44219	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW CAM TDS CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	8,00	4,10	32,80
02	14	40702	CILINDRO MESTRE EMBR D- 20 93/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	8,00	4,20	33,60
02	15	40703	CILINDRO MESTRE EMBR VW 6.90/7.110/11130/14140 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTRO IL	UN	13,00	4,20	54,60

Jore



001204

Município de Capanema - PR

02	16	44145	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM D-20 93/ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTROL	UN	10,00	20,00	200,00
02	17	44220	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTROL	UN	10,00	8,50	85,00
02	18	44169	CILINDRO MESTRE F-600 77/80 SIMPLES - RCCM22563 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/C ONTROL	UN	8,00	77,00	616,00
02	19	40704	CONJUNTO ENGR CARGO/VW DIFER 230 CX SATELITE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	10,00	199,00	1.990,00
02	20	44147	CONJUNTO ENGRENAGEM CARG/VW DIFERENCIAL 230 CX SATELITE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	10,00	23,00	230,00
02	21	44182	CONJUNTO ENGRENAGEM TINKAO MX479/V CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	10,00	163,00	1.630,00
02	22	40705	CONJUNTO SINCRON 1/2 F-1000/C-10 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /IMCE	UN	8,00	65,00	520,00
02	23	40706	CONJUNTO SINCRON 2/3 CX CLARK CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /IMCE	UN	8,00	12,50	100,00
02	24	40707	CONJUNTO SINCRON 4/5 FORD/VW CAM CLARK MODERNO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /IMCE	UN	10,00	70,00	700,00
02	25	44243	CONTRA EIXO - 235129 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	10,00	230,00	2.300,00
02	26	44133	COROA CILIND BAIXA 34 DENTES TINKAO - 38621 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	10,00	176,50	1.765,00
02	27	44134	COROA PINHAO TINKAO 9X29 - 38500 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERITOR	UN	10,00	220,00	2.200,00

Jov

D



Município de Capanema - PR

02	28	44189	CRUZETA CARDAN CARGO/VW 22160 - CZ256 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERIT R	UN	12,00	12,00	144,00
02	29	44163	CRUZETA CARDAN MB 912/VW 11130/13130 5263X CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERIT R	UN	10,00	16,00	160,00
02	30	40711	CRUZETA DIFER CARGO/VW DIFER 230 REDUZ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERIT R	UN	10,00	32,00	320,00
02	31	44131	CRUZETA DIFERENCIAL TINKAO - PH601/1 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERIT R	UN	10,00	41,00	410,00
02	32	40712	CUBO ENGATE 2/3 CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	10,00	58,00	580,00
02	33	40713	CUBO ENGATE 4/5 CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	10,00	45,00	450,00
02	34	44157	CX SATELITE CARGO/ DIF 230 - MX2500/2 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERIT OR/KL	UN	12,00	745,00	8.940,00
02	35	40714	CX SATELITE CARGO/VW DIF 230 - MX2500/2 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERIT OR/KL	UN	8,00	820,00	6.560,00
02	36	44181	CX SATELITE TINKAO VAZIA - MX481 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERIT OR/KL	UN	10,00	580,00	5.800,00
02	37	44190	DISCO EMB F-1000 TURBO MAXION HSD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	10,00	114,00	1.140,00
02	38	40715	DISCO EMB F- 600/22000/VW CAM 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH/ LUK	UN	10,00	125,00	1.250,00
02	39	40718	EIXO PILOTO AGRALE TDS MWM 4.10 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERIT R	UN	10,00	150,00	1.500,00
02	40	40719	EIXO PILOTO CARGO 1113/1313 CL450 VW162110/3315858	SKF/M ERIT R	UN	8,00	151,00	1.208,00

2020



001206

Município de Capanema - PR

			CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL					
02	41	40720	EIXO PILOTO VW 11130/13130/22160 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	8,00	215,20	1.721,60
02	42	40721	EIXO PILOTO VW 7110/11140/22140 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	8,00	231,50	1.852,00
02	43	40722	EIXO PRINCIPAL CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	10,00	265,20	2.652,00
02	44	44244	ENGRENAGEM - 235126 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	12,00	365,40	4.384,80
02	45	40726	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	175,20	1.752,00
02	46	44195	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	18,00	185,40	3.337,20
02	47	40727	ENGRENAGEM 2 CARGO/VW CL450/FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	12,00	125,10	1.501,20
02	48	40728	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW CL-450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	12,00	185,40	2.224,80
02	49	44194	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	18,00	105,20	1.893,60
02	50	40729	ENGRENAGEM 3 FIXA CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	141,50	1.415,00
02	51	40730	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	17,50	175,00
02	52	40731	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	110,00	1.100,00
02	53	40732	ENGRENAGEM 4 FIXA CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	170,00	1.700,00

Jor

①



001207

Município de Capanema - PR

			EMBREAGEM E DIFERENCIAL					
02	54	40733	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	10,00	165,00	1.650,00
02	55	40734	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW FS4205 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	12,00	75,40	904,80
02	56	40735	ENGRENAGEM CONTRA EIXO CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	12,00	137,00	1.644,00
02	57	47545	ENGRENAGEM DA 4ª INFERIOR, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	18,00	85,82	1.544,76
02	58	47544	ENGRENAGEM DA 4ª SUPERIOR, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	15,00	56,20	843,00
02	59	40736	ENGRENAGEM SOLAR DIFER CARGO/VW DIFER 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON /KL	UN	16,00	9,00	144,00
02	60	40765	GARFO REDUZIDA CARGO/VW DIF 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICER	UN	18,00	85,00	1.530,00
02	61	40767	GARFO REDUZIDA TINKAO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICER	UN	10,00	63,00	630,00
02	62	44142	GARFO REDUZIDA TINKAO - 702579 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICER	UN	12,00	70,50	846,00
02	63	47543	JOGO DE TRAVA COM CHAVETAS, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	15,00	99,50	1.492,50
02	64	44245	JUNTA CAMBIO 5M CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UN	12,00	4,80	57,60
02	65	44197	JUNTA CAMBIO 5M CARGO/VW - 11140PV CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UN	10,00	8,50	85,00
02	66	40786	JUNTA CAMBIO EATON 5M CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UN	12,00	22,00	264,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Job



Município de Capanema - PR

02	67	44138	JUNTA DIFERENCIAL TINKEN CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SABO	UN	12,00	7,49	89,88
02	68	44144	KIT EMB CARGO 1418/18/VW 15180 150/220 HP S/TURBO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	12,00	739,00	8.868,00
02	69	44162	KIT EMB CARGO 815E CUMINS 4BT 98/ 325MM CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	8,00	739,00	5.912,00
02	70	44108	KIT EMB D-20/SILVERADO TURBO MT MAXION - 63030090 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	10,00	612,00	6.120,00
02	71	40788	KIT EMB F-1000/4000/VW 6.90 MWM CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	8,00	318,00	2.544,00
02	72	40791	KIT EMB F- 600/22000/VW/AGRALE 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	8,00	724,00	5.792,00
02	73	44130	KIT EMB F- 600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	12,00	369,00	4.428,00
02	74	44201	KIT EMB F- 600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	8,00	724,00	5.792,00
02	75	44183	PINHÃO CILINDRICO BAIXA 12 DENTES TINKEN - 38610/R05063 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TIMKE N/KL	UN	8,00	222,20	1.777,60
02	76	44191	PLATO F-1000 TURBO MAXION HSD - 125080010 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	10,00	394,00	3.940,00
02	77	40887	PLATO F-600/22000/VW CAM 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS /LUK	UN	10,00	428,00	4.280,00
02	78	44154	PONTA EIXO TRAZ CARGO/F- 14000/VW 14140/ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DUREX	UN	8,00	450,00	3.600,00

202





Município de Capanema - PR

02	79	44153	PONTA EIXO TRAZ CARGO/VW 14210/16220 41D CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DUREX	UN	8,00	199,50	1.596,00
02	80	44184	PONTA EIXO TRAZ FORD/GM 750/21000 71/F AR MX 327 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DUREX	UN	10,00	209,00	2.090,00
02	81	40888	PONTA EIXO TRAZ VW 11140/12140 LD CURTA RED CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DUREX	UN	16,00	101,00	1.616,00
02	82	40889	PONTA EIXO TRAZ VW 14210 LE CURTA CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DUREX	UN	12,00	59,00	708,00
02	83	44115	PORCA CARÇAÇA CARGO SEM PINO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	20,00	6,20	124,00
02	84	40892	REPARO VARAO CAMBIO EATON - 2RD398031 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	10,00	75,00	750,00
02	85	47547	RETENTOR MORINGA, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SABO/ARCA	UN	20,00	16,90	338,00
02	86	47548	RETENTOR TRASEIRO, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SABO/ARCA	UN	20,00	14,50	290,00
02	87	47546	ROLAMENTO CSN2816, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	20,00	0,98	19,60
02	88	40922	ROLETE GRUPO F-1000 (80 pcs) JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	JG	10,00	0,64	6,40
02	89	40923	ROLETE PILOTO F-4000 JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	JG	10,00	0,90	9,00
02	90	40924	ROLETE RE CAMBIO EATON FS4005 26PÇ JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	JG	12,00	0,01	0,12
02	91	44132	SATELITE TINKAO - PH520/1 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICER	UN	16,00	1,75	28,00

Jov



001210

Município de Capanema - PR

02	92	44155	SINO CX SATELITE DIF 230 LD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICER	UN	12,00	22,90	274,80
02	93	40938	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIF 230 (ACABADA) CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	12,00	63,20	758,40
02	94	44174	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MWM/FORD/VW 702233 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	NYTRO N	UN	8,00	8,50	68,00
02	95	44158	TRAVA CAIXA SATELITE FORD/VW - T1252525 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	12,00	1,32	15,84
06	1	40647	AMORTECEDOR DIANT CARGO 814/915 SUSPENSÃO E FREIOS	COFAP	UN	16,00	99,00	1.584,00
06	2	40648	AMORTECEDOR DIANT F- 1000 05-92/ 4x2/4x4 SUSPENSÃO E FREIOS	COFAP	UN	12,00	49,00	588,00
06	3	40649	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12 SUSPENSÃO E FREIOS	COFAP	UN	18,00	11,70	210,60
06	4	40650	AMORTECEDOR DIANT MASTER 02/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	COFAP	UN	18,00	149,00	2.682,00
06	5	40651	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12 SUSPENSÃO E FREIOS	COFAP	UN	18,00	19,52	351,36
06	6	40652	AMORTECEDOR TRAZ MASTER 02/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	COFAP	UN	20,00	149,00	2.980,00
06	7	40657	BANDEJA A/C/D- 20/SILVERADO 93/ LD DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	MAZI	UN	10,00	249,00	2.490,00
06	8	40658	BANDEJA A/C/D- 20/SILVERADO 93/ LE DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	MAZI	UN	10,00	249,00	2.490,00
06	9	40659	BARRA AXIAL IVECO DAILY 07/ 16mm 34 cm SUSPENSÃO E FREIOS	AXIOS	UN	18,00	59,00	1.062,00
06	10	40660	BARRA AXIAL RENAULT MASTER 98/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	AXIOS	UN	18,00	44,00	792,00
06	11	40661	BARRA DIRECAO CARGO 814/815/915 12-2000/ A	DRIVE WAY/E A	UN	18,00	149,00	2.682,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Jo2

9



01211

Município de Capanema - PR

			(850mm) SUSPENSÃO E FREIOS					
06	12	40662	BARRA DIRECAO CARGO 815 98/00/ 82cm SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	18,00	149,00	2.682,00
06	13	40663	BARRA DIRECAO F-4000 /86 CENTRAL FIXA LONGA SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	16,00	149,00	2.384,00
06	14	44167	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 CENTRAL FIXA LONGA BLS2056 SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	12,00	99,00	1.188,00
06	15	44168	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 LD C/REGUL CURTA SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	12,00	99,00	1.188,00
06	16	40664	BARRA DIRECAO VW 12140/35300 CARGO 1617/3430 90/ SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	14,00	99,00	1.386,00
06	17	40665	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY INFERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	18,00	29,00	522,00
06	18	40666	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	20,00	24,00	480,00
06	19	40667	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LD SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/S AMPEL	UN	16,00	39,00	624,00
06	20	40668	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LE SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/S AMPEL	UN	16,00	34,00	544,00
06	21	40675	BUCHA ALGEMA MOLA TRAZ IVECO DAILY 24mm SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	30,00	4,20	126,00
06	22	44217	BUCHA AMORTECEDOR VOLVO DIANT SUP/INF - R321 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	30,00	5,20	156,00
06	23	40676	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	28,00	49,00	1.372,00
06	24	40677	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	36,00	49,00	1.764,00
06	25	40678	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT INFERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	32,00	49,00	1.568,00

Jor



001212

Município de Capanema - PR

06	26	40679	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	32,00	29,00	928,00
06	27	40680	BUCHA ESTAB DIANT IVECO DAILY SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	40,00	9,00	360,00
06	28	44216	BUCHA ESTAB DIANT VW 16170/16220 - R603 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	30,00	9,00	270,00
06	29	40681	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 17mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	40,00	6,00	240,00
06	30	40682	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 18mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	40,00	6,00	240,00
06	31	40683	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 22mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	40,00	19,00	760,00
06	32	40684	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 26mm SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	40,00	34,00	1.360,00
06	33	44233	BUCHA ESTAB TRAZ VW 6.80/7.110 - R265 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	16,00	12,50	200,00
06	34	44235	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ VW CAM 2035 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	18,00	13,50	243,00
06	35	40686	BUCHA TENSOR DIANT IVECO DAILY 20mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	40,00	6,00	240,00
06	36	44242	CANO COBRE ¼, MEDIDO EM METROS SUSPENSÃO E FREIOS	NORFL EX	M	40,00	14,00	560,00
06	37	44212	CILINDRO RODA D-20/10-92/LD- C34428 SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/C ONTRO IL	UN	10,00	79,00	790,00
06	38	44213	CILINDRO RODA D-20/10-92/LE - C34410 SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/C ONTRO IL	UN	10,00	79,00	790,00
06	39	44165	CUICA FREIO AR 7" SUSPENSÃO E FREIOS	AUTOMOTIVE	UN	30,00	12,00	360,00
06	40	40716	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.8 00/ 306x28mm SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/F REMAX	UN	16,00	173,00	2.768,00
06	41	40717	DISCO FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ 305x12mm SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/F REMAX	UN	16,00	109,00	1.744,00
06	42	44204	LONA FREIO TRUCK MB 1618 ONIBUS 93/ - TH166 SUSPENSÃO E FREIOS	LONAF LEX	UN	8,00	179,00	1.432,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Jov

P



1213

Município de Capanema - PR

06	43	44151	LONA FREIO VW 11.140 / 22.140 90/ DIANT SUSPENSÃO E FREIOS	LONAF LEX	UN	18,00	169,00	3.042,00
06	44	44164	LONA FREIO VW 8.120/150 03/TRAZ AGRAL 9200 D/T SUSPENSÃO E FREIOS	LONAF LEX	UN	12,00	134,00	1.608,00
06	45	44171	MOLA CUICA CARRETA 7"/8"/9" SUSPENSÃO E FREIOS	AESA	UN	14,00	16,00	224,00
06	46	44237	PARAFUSO RODA DIANT F-4000 75/LE C/PORCA C217L SUSPENSÃO E FREIOS	RODAF USO	UN	20,00	8,00	160,00
06	47	44173	PARAFUSO RODA DIANTEIRA F-4000 75/LD C/PORCA - C216R SUSPENSÃO E FREIOS	RODAF USO	UN	20,00	8,00	160,00
06	48	40884	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSC SUSPENSÃO E FREIOS	LONAF LEX	UN	20,00	109,00	2.180,00
06	49	40885	PASTILHA FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSCH JOGO SUSPENSÃO E FREIOS	LONAF LEX	UN	20,00	109,00	2.180,00
06	50	44140	PATIM FREIO TRAZ VW 11.130/22.160 81/ - LUS505 SUSPENSÃO E FREIOS	LUSAR	UN	18,00	139,50	2.511,00
06	51	40886	PIVO IVECO DAILY 07/ LD/LE SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	18,00	99,50	1.791,00
06	52	44180	PORCA CARÇAÇA CARGO S/PINO SUSPENSÃO E FREIOS	CISER	UN	20,00	29,00	580,00
06	53	44152	REBITE 10X14 MACIÇO SUSPENSÃO E FREIOS	LONAF LEX	UN	500,00	84,00	42.000,00
06	54	44170	REPARO CILINDRO MESTRE F-350 62/73 D-400 70/ - C1054 SUSPENSÃO E FREIOS	CONTR OIL	UN	15,00	89,00	1.335,00
06	55	44214	REPARO VÁLVULA DUAS VIAS MB/SCANIA/FORD SUSPENSÃO E FREIOS	PILOTO	UN	10,00	16,00	160,00
06	56	40935	TAMBOR FREIO DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	TOMÉ	UN	16,00	199,00	3.184,00
06	57	40936	TAMBOR FREIO DIANT/TRAZ VW 11130 81/ FR AR SUSPENSÃO E FREIOS	TOMÉ	UN	16,00	199,00	3.184,00
06	58	40937	TAMBOR FREIO TRAZ F-600/13000 72/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	TOMÉ	UN	16,00	199,00	3.184,00

Jov



001214

Município de Capanema - PR

06	59	40939	TERMINAL DIRECAO IVECO DAILY 11/ 18mm SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/T R	UN	22,00	99,00	2.178,00
06	60	40940	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LD SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/T R	UN	20,00	99,00	1.980,00
06	61	40941	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LE SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/T R	UN	25,00	99,00	2.475,00
06	62	40942	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LD SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/T R	UN	20,00	49,00	980,00
06	63	40943	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LE SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/T R	UN	20,00	49,00	980,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 264.529,26(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à



Município de Capanema - PR

elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

João



Município de Capanema - PR

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo

João

Ⓢ



1217

Município de Capanema - PR

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

João



Município de Capanema - PR

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrealizáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

João

1



Município de Capanema - PR

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

for



Município de Capanema - PR

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

202

P



Município de Capanema - PR

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 39/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de julho de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Detentora da Ata



001339

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E JOSE ROBERTO WOLF
MECANICA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.260.540/0001-04, situada a AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOSE ROBERTO WOLF, inscrito(a) no CPF nº 638.487.919-00, residente e domiciliado(a) em RUA TIBIRIÇA, 289 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 39/2020, Ata de Registro de Preços nº 273/2020, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 03/07/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 273/2020, celebrado entre as partes em 03/07/2020, referente a Pregão Presencial 39/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 240.078,26 (Duzentos e Quarenta Mil, Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 02 de julho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF
MECANICA - ME
Contratada



001340

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 263/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME**, CNPJ **00.260.540/0001-04**, **AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSE ROBERTO WOLF**, CPF Nº **638.487.919-00**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 39/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	1	44192	ABRAÇADEIRA CRUZETA 10X55 MB 709/912 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	FADO	UN	18,00	0,10	1,80
LOTE : 002 - Lote 002	2	44160	ANEL PORCA AJUSTE DIF 230 – 003041 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	FADO	UN	11,00	1,00	11,00
LOTE : 002 - Lote 002	3	40654	ANEL TRAVA CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON	UN	25,00	0,05	1,25



001341

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE 4 : 002 - Lote 002	44196	ARRUELA CAMBIO FS4005/FS4205 - 3003824 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO UN	16,00	0,0555	0,89	
LOTE 5 : 002 - Lote 002	40655	ARRUELA DIFER CARGO/VW DIFER 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO UN	16,00	0,70	11,20	
LOTE 6 : 002 - Lote 002	40656	BALANCA EMBREAGEM F-1000 92/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO UN	18,00	1,10	19,80	
LOTE 7 : 002 - Lote 002	40694	CALCO CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO UN	15,00	0,10	1,50	
LOTE 8 : 002 - Lote 002	40698	CHAVETA CONTRA EIXO CAMBIO EATON CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO UN	12,00	0,58	6,96	
LOTE 9 : 002 - Lote 002	40699	CILINDRO AUXILIAR EMBR D-20 93/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/ CONT ROIL	UN	12,00	0,85	10,20
LOTE 10 : 002 - Lote 002	40700	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW 13210/16210 87/ EM DIANTE CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/ CONT ROIL	UN	10,00	0,02	0,20
LOTE 11 : 002 - Lote 002	40701	CILINDRO AUXILIAR EMBR VW CAM TDS CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TRW/ CONT ROIL	UN	7,00	106,00	742,00
LOTE 12 : 002 - Lote 002	44146	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM SILVERADO (MSM D-20 93/) CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	TRW/ CONT ROIL	UN	12,00	4,00	48,00
LOTE 13 : 002 - Lote 002	44219	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM VW CAM TDS CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	TRW/ CONT ROIL	UN	8,00	4,10	32,80
LOTE 14 : 002 - Lote 002	40702	CILINDRO MESTRE EMBR D-20 93/ EM DIANTE CÂMBIO,	TRW/ CONT ROIL	UN	8,00	4,20	33,60



081342

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

			EMBREGEM E DIFERENCIAL					
LOTE : 002 - Lote 002	15	40703	CILINDRO MESTRE EMBR VW 6.90/7.110/11130/14140 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	TRW/CONT ROIL	UN	13,00	4,20	54,60
LOTE : 002 - Lote 002	16	44145	CILINDRO MESTRE EMBREGEM D-20 93/ CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	TRW/CONT ROIL	UN	9,00	20,00	180,00
LOTE : 002 - Lote 002	17	44220	CILINDRO MESTRE EMBREGEM VW CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	TRW/CONT ROIL	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE : 002 - Lote 002	18	44169	CILINDRO MESTRE F-600 77/80 SIMPLES - RCCM22563 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	TRW/CONT ROIL	UN	8,00	77,00	616,00
LOTE : 002 - Lote 002	19	40704	CONJUNTO ENGR CARGO/VW DIFER 230 CX SATELITE CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	5,00	199,00	995,00
LOTE : 002 - Lote 002	20	44147	CONJUNTO ENGRENAGEM CARG/VW DIFERENCIAL 230 CX SATELITE CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	23,00	230,00
LOTE : 002 - Lote 002	21	44182	CONJUNTO ENGRENAGEM TINKAO MX479/V CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	6,00	163,00	978,00
LOTE : 002 - Lote 002	22	40705	CONJUNTO SINCRON 1/2 F-1000/C-10 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATON/IMC E	UN	8,00	65,00	520,00
LOTE : 002 - Lote 002	23	40706	CONJUNTO SINCRON 2/3 CX CLARK CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATON/IMC E	UN	8,00	12,50	100,00
LOTE : 002 - Lote 002	24	40707	CONJUNTO SINCRON 4/5 FORD/VW CAM CLARK MODERNO CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATON/IMC E	UN	10,00	70,00	700,00

001343



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 002 - Lote 002	25	44243	CONTRA EIXO - 235129 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	7,00	230,00	1.610,00
LOTE : 002 - Lote 002	26	44133	COROA CILIND BAIXA 34 DENTES TINKAO - 38621 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	10,00	176,50	1.765,00
LOTE : 002 - Lote 002	27	44134	COROA PINHAO TINKAO 9X29 - 38500 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERI TOR	UN	8,00	220,00	1.760,00
LOTE : 002 - Lote 002	28	44189	CRUZETA CARDAN CARGO/VW 22160 - CZ256 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERITO R	UN	12,00	12,00	144,00
LOTE : 002 - Lote 002	29	44163	CRUZETA CARDAN MB 912/VW 11130/13130 5263X CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERITO R	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE : 002 - Lote 002	30	40711	CRUZETA DIFER CARGO/VW DIFER 230 REDUZ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERITO R	UN	9,00	32,00	288,00
LOTE : 002 - Lote 002	31	44131	CRUZETA DIFERENCIAL TINKAO - PH601/1 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/M ERITO R	UN	10,00	41,00	410,00
LOTE : 002 - Lote 002	32	40712	CUBO ENGATE 2/3 CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	7,00	58,00	406,00
LOTE : 002 - Lote 002	33	40713	CUBO ENGATE 4/5 CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	8,00	45,00	360,00
LOTE : 002 - Lote 002	34	44157	CX SATELITE CARGO/ DIF 230 - MX2500/2 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERI TOR/K L	UN	10,00	745,00	7.450,00
LOTE : 002 - Lote 002	35	40714	CX SATELITE CARGO/VW DIF 230 - MX2500/2 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERI TOR/K L	UN	3,00	820,00	2.460,00



001344

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 002 - Lote 002	36	44181	CX SATELITE TINKAO VAZIA - MX481 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	MERITOR/KL	UN	10,00	580,00	5.800,00
LOTE : 002 - Lote 002	37	44190	DISCO EMB F-1000 TURBO MAXION HSD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS/LUK	UN	10,00	114,00	1.140,00
LOTE : 002 - Lote 002	38	40715	DISCO EMB F-600/22000/VW CAM 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS/LUK	UN	9,00	125,00	1.125,00
LOTE : 002 - Lote 002	39	40718	EIXO PILOTO AGRALE TDS MWM 4.10 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	10,00	150,00	1.500,00
LOTE : 002 - Lote 002	40	40719	EIXO PILOTO CARGO 1113/1313 CL450 VW162110/3315858 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	6,00	151,00	906,00
LOTE : 002 - Lote 002	41	40720	EIXO PILOTO VW 11130/13130/22160 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	7,00	215,20	1.506,40
LOTE : 002 - Lote 002	42	40721	EIXO PILOTO VW 7110/11140/22140 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	7,00	231,50	1.620,50
LOTE : 002 - Lote 002	43	40722	EIXO PRINCIPAL CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	8,00	265,20	2.121,60
LOTE : 002 - Lote 002	44	44244	ENGRENAGEM - 235126 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	11,00	365,40	4.019,40
LOTE : 002 - Lote 002	45	40726	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	10,00	175,20	1.752,00
LOTE : 002 - Lote 002	46	44195	ENGRENAGEM 1 LIVRE CARGO/VW 160110/239787 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATON/KL	UN	17,00	185,40	3.151,80
LOTE : 002	47	40727	ENGRENAGEM 2 CARGO/VW	EATON/KL	UN	12,00	125,10	1.501,20



001345

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 002			CL450/FS4005 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL					
LOTE : 002 - Lote 002	48	40728	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW CL-450 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	11,00	185,40	2.039,40
LOTE : 002 - Lote 002	49	44194	ENGRENAGEM 2 LIVRE CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	18,00	105,20	1.893,60
LOTE : 002 - Lote 002	50	40729	ENGRENAGEM 3 FIXA CARGO/VW CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	9,00	141,50	1.273,50
LOTE : 002 - Lote 002	51	40730	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	10,00	17,50	175,00
LOTE : 002 - Lote 002	52	40731	ENGRENAGEM 3 LIVRE CARGO/VW FS4005 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	10,00	110,00	1.100,00
LOTE : 002 - Lote 002	53	40732	ENGRENAGEM 4 FIXA CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	9,00	170,00	1.530,00
LOTE : 002 - Lote 002	54	40733	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW CL450 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	10,00	165,00	1.650,00
LOTE : 002 - Lote 002	55	40734	ENGRENAGEM 4 LIVRE CARGO/VW FS4205 CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	12,00	75,40	904,80
LOTE : 002 - Lote 002	56	40735	ENGRENAGEM CONTRA EIXO CARGO/VW CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	12,00	137,00	1.644,00
LOTE : 002 - Lote 002	57	47545	ENGRENAGEM DA 4ª INFERIOR, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	18,00	85,82	1.544,76
LOTE : 002 - Lote 002	58	47544	ENGRENAGEM DA 4ª SUPERIOR, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	14,00	56,20	786,80



001346

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 002 - Lote 002	59	40736	ENGRENAGEM SOLAR DIFER CARGO/VW DIFER 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N/KL	UN	16,00	9,00	144,00
LOTE : 002 - Lote 002	60	40765	GARFO REDUZIDA CARGO/VW DIF 230 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICE R	UN	17,00	85,00	1.445,00
LOTE : 002 - Lote 002	61	40767	GARFO REDUZIDA TINKAO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICE R	UN	9,00	63,00	567,00
LOTE : 002 - Lote 002	62	44142	GARFO REDUZIDA TINKAO - 702579 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICE R	UN	12,00	70,50	846,00
LOTE : 002 - Lote 002	63	47543	JOGO DE TRAVA COM CHAVETAS, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	13,00	99,50	1.293,50
LOTE : 002 - Lote 002	64	44245	JUNTA CAMBIO 5M CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UN	12,00	4,80	57,60
LOTE : 002 - Lote 002	65	44197	JUNTA CAMBIO 5M CARGO/VW - 11140PV CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE : 002 - Lote 002	66	40786	JUNTA CAMBIO EATON 5M CARGO/VW CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UN	12,00	22,00	264,00
LOTE : 002 - Lote 002	67	44138	JUNTA DIFERENCIAL TINKEN CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SABO	UN	12,00	7,49	89,88
LOTE : 002 - Lote 002	68	44144	KIT EMB CARGO 1418/18/VW 15180 150/220 HP S/TURBO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS/LUK	UN	9,00	739,00	6.651,00
LOTE : 002 - Lote 002	69	44162	KIT EMB CARGO 815E CUMINS 4BT 98/ 325MM CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACHS/LUK	UN	5,00	739,00	3.695,00
LOTE : 002	70	44108	KIT EMB D-20/SILVERADO TURBO MT MAXION - 63030090	SACHS/LUK	UN	8,00	612,00	4.896,00



00:347

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 002			CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL					
LOTE : 002 - Lote 002	71	40788	KIT EMB F- 1000/4000/VW 6.90 MWM CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH S/LUK	UN	7,00	318,00	2.226,00
LOTE : 002 - Lote 002	72	40791	KIT EMB F- 600/22000/VW/AGRALE 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH S/LUK	UN	7,00	724,00	5.068,00
LOTE : 002 - Lote 002	73	44130	KIT EMB F- 600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH S/LUK	UN	11,00	369,00	4.059,00
LOTE : 002 - Lote 002	74	44201	KIT EMB F- 600/22000/VW/AGRALE 13 POL 6060/6142 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH S/LUK	UN	8,00	724,00	5.792,00
LOTE : 002 - Lote 002	75	44183	PINHÃO CILINDRICO BAIXA 12 DENTES TINKEN - 38610/R05063 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	TIMK EN/KL	UN	8,00	222,20	1.777,60
LOTE : 002 - Lote 002	76	44191	PLATO F-1000 TURBO MAXION HSD - 125080010 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH S/LUK	UN	9,00	394,00	3.546,00
LOTE : 002 - Lote 002	77	40887	PLATO F-600/22000/VW CAM 13 POL CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SACH S/LUK	UN	10,00	428,00	4.280,00
LOTE : 002 - Lote 002	78	44154	PONTA EIXO TRAZ CARGO/F-14000/VW 14140/ CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DURE X	UN	4,00	450,00	1.800,00
LOTE : 002 - Lote 002	79	44153	PONTA EIXO TRAZ CARGO/VW 14210/16220 41D CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DURE X	UN	8,00	199,50	1.596,00
LOTE : 002 - Lote 002	80	44184	PONTA EIXO TRAZ FORD/GM 750/21000 71/F AR MX 327 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DURE X	UN	10,00	209,00	2.090,00



091348

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 002 - Lote 002	81	40888	PONTA EIXO TRAZ VW 11140/12140 LD CURTA RED CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DURE X	UN	16,00	101,00	1.616,00
LOTE : 002 - Lote 002	82	40889	PONTA EIXO TRAZ VW 14210 LE CURTA CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	DURE X	UN	12,00	59,00	708,00
LOTE : 002 - Lote 002	83	44115	PORCA CARÇAÇA CARGO SEM PINO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	20,00	6,20	124,00
LOTE : 002 - Lote 002	84	40892	REPARO VARAO CAMBIO EATON - 2RD398031 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	10,00	75,00	750,00
LOTE : 002 - Lote 002	85	47547	RETENTOR MORINGA, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SABO/ARCA	UN	20,00	16,90	338,00
LOTE : 002 - Lote 002	86	47548	RETENTOR TRASEIRO, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SABO/ARCA	UN	20,00	14,50	290,00
LOTE : 002 - Lote 002	87	47546	ROLAMENTO CSN2816, CAIXA 280VHD CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SKF/MERITOR	UN	20,00	0,98	19,60
LOTE : 002 - Lote 002	88	40922	ROLETE GRUPO F-1000 (80 pcs) JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	JG	10,00	0,64	6,40
LOTE : 002 - Lote 002	89	40923	ROLETE PILOTO F-4000 JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	JG	10,00	0,90	9,00
LOTE : 002 - Lote 002	90	40924	ROLETE RE CAMBIO EATON FS4005 26PÇ JOGO CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	JG	12,00	0,01	0,12
LOTE : 002 - Lote 002	91	44132	SATELITE TINKAO - PH520/1 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	SPICE R	UN	16,00	1,75	28,00
LOTE : 002	92	44155	SINO CX SATELITE DIF 230 LD CÂMBIO,	SPICE R	UN	12,00	22,90	274,80



001349

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

- Lote 002			EMBREAGEM E DIFERENCIAL					
LOTE : 002 - Lote 002	93	40938	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIF 230 (ACABADA) CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	12,00	63,20	758,40
LOTE : 002 - Lote 002	94	44174	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MWM/FORD/VW 702233 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	NYTR ON	UN	8,00	8,50	68,00
LOTE : 002 - Lote 002	95	44158	TRAVA CAIXA SATELITE FORD/VW – TI2525225 CÂMBIO, EMBREAGEM E DIFERENCIAL	EATO N	UN	12,00	1,32	15,84
LOTE : 006 - Lote 006	1	40647	AMORTECEDOR DIANT CARGO 814/915 SUSPENSÃO E FREIOS	COFA P	UN	14,00	99,00	1.386,00
LOTE : 006 - Lote 006	2	40648	AMORTECEDOR DIANT F-1000 05-92/ 4x2/4x4 SUSPENSÃO E FREIOS	COFA P	UN	10,00	49,00	490,00
LOTE : 006 - Lote 006	3	40649	AMORTECEDOR DIANT IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12 SUSPENSÃO E FREIOS	COFA P	UN	18,00	11,70	210,60
LOTE : 006 - Lote 006	4	40650	AMORTECEDOR DIANT MASTER 02/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	COFA P	UN	18,00	149,00	2.682,00
LOTE : 006 - Lote 006	5	40651	AMORTECEDOR TRAZ IVECO DAILY 35.10/49.10/49.12 SUSPENSÃO E FREIOS	COFA P	UN	18,00	19,52	351,36
LOTE : 006 - Lote 006	6	40652	AMORTECEDOR TRAZ MASTER 02/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	COFA P	UN	20,00	149,00	2.980,00
LOTE : 006 - Lote 006	7	40657	BANDEJA A/C/D- 20/SILVERADO 93/ LD DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	MAZI	UN	8,00	249,00	1.992,00
LOTE : 006 - Lote 006	8	40658	BANDEJA A/C/D- 20/SILVERADO 93/ LE DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	MAZI	UN	8,00	249,00	1.992,00



001350

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 006 - Lote 006	9	40659	BARRA AXIAL IVECO DAILY 07/ 16mm 34 cm SUSPENSÃO E FREIOS	AXIOS	UN	18,00	59,00	1.062,00
LOTE : 006 - Lote 006	10	40660	BARRA AXIAL RENAULT MASTER 98/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	AXIOS	UN	18,00	44,00	792,00
LOTE : 006 - Lote 006	11	40661	BARRA DIRECAO CARGO 814/815/915 12-2000/ (850mm) SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVEWAY/EA	UN	16,00	149,00	2.384,00
LOTE : 006 - Lote 006	12	40662	BARRA DIRECAO CARGO 815 98/00/ 82cm SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	17,00	149,00	2.533,00
LOTE : 006 - Lote 006	13	40663	BARRA DIRECAO F-4000/86 CENTRAL FIXA LONGA SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	16,00	149,00	2.384,00
LOTE : 006 - Lote 006	14	44167	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 CENTRAL FIXA LONGA BLS2056 SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	12,00	99,00	1.188,00
LOTE : 006 - Lote 006	15	44168	BARRA DIREÇÃO F-4000/86 LD C/REGUL CURTA SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	12,00	99,00	1.188,00
LOTE : 006 - Lote 006	16	40664	BARRA DIRECAO VW 12140/35300 CARGO 1617/3430 90/ SUSPENSÃO E FREIOS	VIEMAR	UN	14,00	99,00	1.386,00
LOTE : 006 - Lote 006	17	40665	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY INFERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	18,00	29,00	522,00
LOTE : 006 - Lote 006	18	40666	BATENTE SUSP DIANT IVECO DAILY SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPORTE REI	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE : 006 - Lote 006	19	40667	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LD SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/SAMPEL	UN	16,00	39,00	624,00
LOTE : 006 - Lote 006	20	40668	BIELETA DIANT RENAULT MASTER 03/ EM DIANTE LE SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/SAMPEL	UN	16,00	34,00	544,00

001351



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 006 - Lote 006	21	40675	BUCHA ALGEMA MOLA TRAZ IVECO DAILY 24mm SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	30,00	4,20	126,00
LOTE : 006 - Lote 006	22	44217	BUCHA AMORTECEDOR VOLVO DIANT SUP/INF - R321 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	30,00	5,20	156,00
LOTE : 006 - Lote 006	23	40676	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 2 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	28,00	49,00	1.372,00
LOTE : 006 - Lote 006	24	40677	BUCHA BANDEJA IVECO CITY CLASS (ONIBUS) USA 6 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	36,00	49,00	1.764,00
LOTE : 006 - Lote 006	25	40678	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT INFERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	32,00	49,00	1.568,00
LOTE : 006 - Lote 006	26	40679	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER 98/ DIANT SUPERIOR SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	32,00	29,00	928,00
LOTE : 006 - Lote 006	27	40680	BUCHA ESTAB DIANT IVECO DAILY SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	40,00	9,00	360,00
LOTE : 006 - Lote 006	28	44216	BUCHA ESTAB DIANT VW 16170/16220 - R603 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE : 006 - Lote 006	29	40681	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 17mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE : 006 - Lote 006	30	40682	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 18mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE : 006 - Lote 006	31	40683	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 22mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	40,00	19,00	760,00
LOTE : 006 - Lote 006	32	40684	BUCHA ESTAB TRAZ IVECO DAILY 26mm SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	40,00	34,00	1.360,00



001352

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 006 - Lote 006	33	44233	BUCHA ESTAB TRAZ VW 6.80/7.110 - R265 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	16,00	12,50	200,00
LOTE : 006 - Lote 006	34	44235	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ VW CAM 2035 SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	18,00	13,50	243,00
LOTE : 006 - Lote 006	35	40686	BUCHA TENSOR DIANT IVECO DAILY 20mm INTERNO SUSPENSÃO E FREIOS	SUPO RTE REI	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE : 006 - Lote 006	36	44242	CANO COBRE ¼, MEDIDO EM METROS SUSPENSÃO E FREIOS	NORF LEX	M	40,00	14,00	560,00
LOTE : 006 - Lote 006	37	44212	CILINDRO RODA D-20/10-92/LD- C34428 SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/ CONT ROIL	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE : 006 - Lote 006	38	44213	CILINDRO RODA D-20/10-92/LE - C34410 SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/ CONT ROIL	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE : 006 - Lote 006	39	44165	CUICA FREIO AR 7" SUSPENSÃO E FREIOS	AUTO MOTI VE	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE : 006 - Lote 006	40	40716	DISCO FREIO DIANT MASTER 2.8 00/ 306x28mm SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/F REMA X	UN	16,00	173,00	2.768,00
LOTE : 006 - Lote 006	41	40717	DISCO FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ 305x12mm SUSPENSÃO E FREIOS	TRW/F REMA X	UN	16,00	109,00	1.744,00
LOTE : 006 - Lote 006	42	44204	LONA FREIO TRUCK MB 1618 ONIBUS 93/ - TH166 SUSPENSÃO E FREIOS	LONA FLEX	UN	8,00	179,00	1.432,00
LOTE : 006 - Lote 006	43	44151	LONA FREIO VW 11.140 / 22.140 90/ DIANT SUSPENSÃO E FREIOS	LONA FLEX	UN	12,00	169,00	2.028,00
LOTE : 006 - Lote 006	44	44164	LONA FREIO VW 8.120/150 03/TRAZ AGRALE 9200 D/T SUSPENSÃO E FREIOS	LONA FLEX	UN	11,00	134,00	1.474,00



001353

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 006 - Lote 006	45	44171	MOLA CUICA CARRETA 7"8"9" SUSPENSÃO E FREIOS	AESA	UN	14,00	16,00	224,00
LOTE : 006 - Lote 006	46	44237	PARAFUSO RODA DIANT F-4000 75/LE C/PORCA C217L SUSPENSÃO E FREIOS	RODA FUSO	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE : 006 - Lote 006	47	44173	PARAFUSO RODA DIANTEIRA F-4000 75/LD C/PORCA - C216R SUSPENSÃO E FREIOS	RODA FUSO	UN	20,00	8,00	160,00
LOTE : 006 - Lote 006	48	40884	PASTILHA FREIO RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSC SUSPENSÃO E FREIOS	LONA FLEX	UN	20,00	109,00	2.180,00
LOTE : 006 - Lote 006	49	40885	PASTILHA FREIO TRAZ RENAULT MASTER 2.8 00/ S.BOSCH JOGO SUSPENSÃO E FREIOS	LONA FLEX	UN	20,00	109,00	2.180,00
LOTE : 006 - Lote 006	50	44140	PATIM FREIO TRAZ VW 11.130/22.160 81/ - LUS505 SUSPENSÃO E FREIOS	LUSA R	UN	18,00	139,50	2.511,00
LOTE : 006 - Lote 006	51	40886	PIVO IVECO DAILY 07/ LD/LE SUSPENSÃO E FREIOS	VIEM AR	UN	18,00	99,50	1.791,00
LOTE : 006 - Lote 006	52	44180	PORCA CARÇAÇA CARGO S/PINO SUSPENSÃO E FREIOS	CISER	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE : 006 - Lote 006	53	44152	REBITE 10X14 MACIÇO SUSPENSÃO E FREIOS	LONA FLEX	UN	500,00	84,00	42.000,00
LOTE : 006 - Lote 006	54	44170	REPARO CILINDRO MESTRE F-350 62/73 D-400 70/ - C1054 SUSPENSÃO E FREIOS	CONT ROIL	UN	15,00	89,00	1.335,00
LOTE : 006 - Lote 006	55	44214	REPARO VÁLVULA DUAS VIAS MB/SCANIA/FORD SUSPENSÃO E FREIOS	PILOT O	UN	10,00	16,00	160,00
LOTE : 006 - Lote 006	56	40935	TAMBOR FREIO DIANT F-600/13000 72/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	TOMÉ	UN	16,00	199,00	3.184,00



001354

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

LOTE : 006 - Lote 006	57	40936	TAMBOR FREIO DIANT/TRAZ VW 11130 81/ FR AR SUSPENSÃO E FREIOS	TOMÉ	UN	16,00	199,00	3.184,00
LOTE : 006 - Lote 006	58	40937	TAMBOR FREIO TRAZ F-600/13000 72/ EM DIANTE SUSPENSÃO E FREIOS	TOMÉ	UN	16,00	199,00	3.184,00
LOTE : 006 - Lote 006	59	40939	TERMINAL DIRECAO IVECO DAILY 11/ 18mm SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/ TR	UN	22,00	99,00	2.178,00
LOTE : 006 - Lote 006	60	40940	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LD SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/ TR	UN	18,00	99,00	1.782,00
LOTE : 006 - Lote 006	61	40941	TERMINAL DIRECAO VW 11.130/14.140 LE SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/ TR	UN	23,00	99,00	2.277,00
LOTE : 006 - Lote 006	62	40942	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LD SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/ TR	UN	19,00	49,00	931,00
LOTE : 006 - Lote 006	63	40943	TERMINAL DIRECAO VW 6.80/7.110 AGRALE 7500/8500 LE SUSPENSÃO E FREIOS	DRIVE WAY/ TR	UN	20,00	49,00	980,00
TOTAL								240.078,26

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de



001355

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 240.078,26(Duzentos e Quarenta Mil e Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/07/2021 e encerramento em 29/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



001356

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{100}$
$= \frac{6}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

001357



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Sandro Seibert, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração



001358

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

001359



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



051360

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

001361



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



081362

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 02 de julho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

ga 1426

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, neste ato por seu representante legal, JOSE ROBERTO WOLF, CPF:638.487.919-00 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

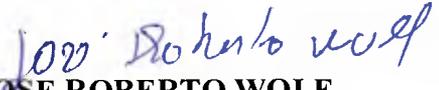
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 30/08/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 263/2021 até 29/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA;As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de setembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA -
ME
Contratada



Município de Capanema - PR

1427

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, neste ato por seu representante legal, JOSE ROBERTO WOLF, CPF:638.487.919-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

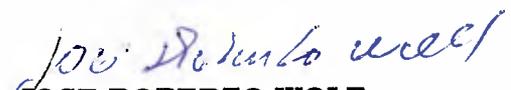
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade a manifestação Jurídica datada de 29//11/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 263/2021 até 28/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de novembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA -
ME
Contratada